



## Glossário de termos do MDL

(Versão 4)

**O glossário de termos do MDL explica os termos usados no Documento de Concepção do Projeto (CDM-PDD), Novas Metodologias de Linha de Base e Monitoramento Propostas (CDM-NM), Documento de Concepção do Programa de Atividades no âmbito do MDL (CDM-PoA-DD) e Documento de Concepção da Atividade Programática no âmbito do MDL (CDM-CPA-DD) para atividades de projeto de pequena e grande escalas e de F/R e não-F/R. O glossário tem por objetivo facilitar o preenchimento desses formulários pelos participantes de projetos.**

Em sua primeira sessão, a Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Quioto (COP/MOP) adotou os “Acordos de Marraqueche”, assim como todas as decisões preliminares recomendadas pela COP desde o “início imediato do MDL” em 2001. Essas decisões tratam, entre outras coisas, das:

- Modalidades e procedimentos para um mecanismo de desenvolvimento limpo (doravante chamados de “modalidades e procedimentos do MDL”, ver o anexo da Decisão 3/CMP.1);
- Modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (doravante chamados de “modalidades e procedimentos simplificados do MDL”, ver a Decisão 4/CMP.1);
- Modalidades e procedimentos para as atividades de projeto de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL (doravante chamados de “modalidades e procedimentos de F/R no âmbito do MDL”, ver a Decisão 5/CMP.1);
- Modalidades e procedimentos para as atividades de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL (doravante chamados de “modalidades e procedimentos de pequena escala de F/R no âmbito do MDL”, ver a Decisão 6/CMP.1).

**Aconselha-se o uso deste glossário juntamente com as orientações mais recentes relativas às atividades de projeto do MDL e ao programa de atividades no âmbito do MDL, disponíveis no endereço: <http://cdm.unfccc.int/index.html>.**



Os termos constantes do glossário se aplicam a diferentes tipos de atividades de projeto . Os seguintes acrônimos são usados para os tipos de atividades de projeto:

P	=	atividades de projeto no âmbito do MDL
F/R	=	atividades de projeto de florestamento e reflorestamento
SSC	=	atividades de projeto de pequena escala
SSC F/R	=	atividades de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento

Os acrônimos para os tipos de programa de atividades (PoA) são os seguintes:

P-PoA	=	programa de atividades
F/R-PoA	=	programa de atividades de florestamento e reflorestamento
SSC-PoA	=	programa de atividades de pequena escala
SSC F/R-PoA	=	programa de atividades de pequena escala de florestamento e reflorestamento



Lista dos termos

A

- Abordagem da linha de base (P - SSC)
- Abordagem da linha de base para atividades de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R)
- Abordagem da linha de base para atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL (SSC F/R)
- Adicional (SSC F/R)
- Adicionalidade (SSC)
- Adicionalidade de um programa de atividades (PoA - todos os tipos)
- Agrupamento (SSC)
- Agrupamento (SSC F/R)
- Agrupamento de portfólio (SSC)
- Análise ambiental (PoA - todos os tipos)
- “Anexo A do Apêndice B” (SSC)
- “Apêndice A” (SSC - SSC F/R)
- “Apêndice B” (SSC - SSC F/R)
- “Apêndice C” (SSC - SSC F/R)
- Aprovação pelas Partes envolvidas (todos os tipos)
- Atividade de projeto (F/R)
- Atividade de projeto (P - SSC)
- Atividade de projeto (SSC F/R)
- Atividade de projeto com mais de um componente (SSC)
- Atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R)
- Atividade de projeto desagrupada (SSC - FR SSC)
- Atividade programática desagrupada no âmbito do MDL (SSC-CPA, SSC F/R CPA)
- Atividade programática no âmbito do MDL (CPA - todos os tipos)
- Atividades de projeto agrupadas (SSC)
- Atividades de projeto de energia renovável (SSC)
- Atividades de projeto de melhoria da eficiência e energética (SSC)
- Atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL (SSC F/R)
- Atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL (SSC)
- Atividades de projeto do tipo I (SSC)
- Atividades de projeto do tipo II (SSC)
- Atividades de projeto do tipo III (SSC)
- Atores (*stakeholders*) (todos os tipos)
- “Atribuível” (todos os tipos)
- Autorização de uma entidade privada e/ou pública para participar de uma atividade de projeto no âmbito do MDL (todos os tipos)



**B**

Biomassa (todos os tipos)  
Biomassa renovável (todos os tipos)

**C**

Categorias de atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL (SSC)  
Cenário da linha de base (P - SSC)  
Cenário da linha de base para atividades de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R)  
Cenário da linha de base para atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL (SSC F/R)  
Certificação (F/R - SSC F/R)  
Certificação (P - SSC)  
Conservadora (todos os tipos)  
Consumo de energia (SSC)

**D**

Data de início de uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R)  
Data de início de uma atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL (SSC F/R)  
Data de início de uma atividade de projeto no âmbito do MDL (P - SSC)  
Data de início de uma atividade programática no âmbito do MDL (CPA - todos os tipos)  
Desagrupamento (SSC - SSC F/R)  
Desempenho dos equipamentos (SSC)  
Disposições operacionais e gerenciais (PoA - todos os tipos)  
Duração do programa de atividades (PoA - todos os tipos)

**E**

Eficiência energética (SSC)  
Elegibilidade da terra (F/R)  
Emissão de reduções certificadas de emissões (RCEs) (P - SSC)  
Emissão de reduções certificadas de emissões temporárias (RCETs) ou reduções certificadas de emissões de longo prazo (RCEIs) (F/R)  
Emissão de reduções certificadas de emissões temporárias (RCETs) ou reduções certificadas de emissões de longo prazo (RCEIs) (SSC F/R)  
Entidade coordenadora/gerenciadora e participantes do PoA (todos os tipos)  
Entidade Operacional Designada (EOD) (todos os tipos)  
“Equivalente a 15 megawatts” (SSC)

**F**

Financiamento público (PoA - todos os tipos)  
Floresta (F/R - SSC F/R)



Florestamento (F/R - SSC F/R)  
Fugas (P)  
Fugas (SSC)  
Fugas das atividades de projeto de F/R (F/R - SSC F/R)

**I**

Informações confidenciais/de propriedade exclusiva (todos os tipos)

**L**

Limite do programa de atividades (PoA - todos os tipos)  
Limite do projeto das atividades de projeto de F/R ou limite da atividade programática de F/R no âmbito do MDL (F/R - SSC F/R, F/R CPA, SSC F/R CPA)  
Limite do projeto das atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL ou limite da atividade programática de pequena escala no âmbito do MDL (SSC, SSC -CPA)  
Limite do projeto ou limite da atividade programática no âmbito do MDL (P, P -CPA)  
Linha de base - metodologia aprovada (P - F/R)  
Linha de base - nova metodologia (P - F/R)  
Linha de base (todos os tipos)  
Linha de base e monitoramento - metodologia de F/R simplificada aprovada (SSC - F/R)  
Linha de base e monitoramento - nova metodologia (SSC F/R)  
Linha de base para atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL - metodologia aprovada (SSC)  
Linha de base para atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL - nova metodologia (SSC)

**M**

Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) (todos os tipos)  
Mensurável e atribuível (todos os tipos)  
Mesma tecnologia/medida (SSC)  
Metodologia de linha de base (F/R)  
Metodologia de linha de base (P - SSC)  
Metodologia de linha de base e monitoramento (SSC F/R)  
Metodologia de monitoramento - aprovada (P - F/R)  
Metodologia de monitoramento - aprovada (SSC F/R)  
Metodologia de monitoramento - nova (P - F/R)  
Metodologia de monitoramento - nova (SSC - F/R)  
Metodologia de monitoramento (P - F/R - SSC)  
Metodologia de monitoramento (SSC F/R)  
Metodologia de monitoramento para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL - aprovada (SSC)



Metodologia de monitoramento para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL - nova (SSC)

Modalidades de comunicação entre os participantes de projeto e o Conselho Executivo (todos os tipos)

Modernização (SSC)

Monitoramento de uma atividade de projeto no âmbito do MDL (P - SSC)

Monitoramento de uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R - SSC F/R)

## O

Outras atividades de projeto (SSC)

## P

Parte anfitriã (todos os tipos)

Parte envolvida (todos os tipos)

Participantes do projeto (todos os tipos)

Período de obtenção de créditos - fixo (F/R - SSC F/R)

Período de obtenção de créditos - renovável (F/R - SSC F/R)

Período de obtenção de créditos - renovável (ou período de obtenção de créditos renovável) (P - SSC)

Período de obtenção de créditos (CPA - todos os tipos)

Período de obtenção de créditos (P - SSC)

Período de obtenção de créditos das atividades de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R)

Período de obtenção de créditos das atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL (SSC F/R)

Período de obtenção de créditos - fixo (ou período de obtenção de créditos fixo) (P - SSC)

Período de obtenção de créditos fixo (todos os tipos)

Período de obtenção de créditos renovável (todos os tipos)

Plano de monitoramento (F/R - SSC F/R)

Plano de monitoramento (PoA - todos os tipos)

Plano de monitoramento geral (SSC)

Programa de atividades (PoA - todos os tipos)

## R

Reduções certificadas de emissões (RCEs) (todos os tipos)

Reduções certificadas de emissões de longo prazo (RCEls) (F/R - SSC F/R)

Reduções certificadas de emissões temporárias (RCEts) (F/R - SSC F/R)

Reflorestamento (F/R - SSC)

Registro (todos os tipos)

Remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros (F/R - SSC F/R)

Remoções líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros na linha de base (F/R - SSC F/R)



Remoções líquidas reais de gases de efeito estufa por sumidouros (F/R - SSC F/R)  
Reservatórios de carbono (F/R - SSC F/R)  
Resíduos de biomassa (todos os tipos)

**S**

Solicitação de distribuição de RCEIs ou RCEts (F/R - SSC F/R)  
Solicitação de distribuição de RCEs (P - SSC)  
Subagrupamento (SSC)

**T**

Tipos de atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL (SSC)  
Transparente e conservadora (F/R - SSC F/R)  
Transparente e conservadora (P - SSC)

**V**

Validação (P - F/R)  
Validação (SSC - SSC F/R)  
Verificação (F/R - SSC F/R)  
Verificação (P - SSC)  
Vida útil operacional de uma atividade de projeto ou atividade programática (todos os tipos)  
Verificação (F/R - SSC F/R)  
Vida útil operacional de uma atividade de projeto (todos os tipos)



**Definição dos termos em ordem alfabética**

**Abordagem da linha de base (P - SSC)**

A abordagem da linha de base é o fundamento da metodologia de linha de base. O Conselho Executivo acordou que as três abordagens identificadas no parágrafo 48, alíneas (a) a (c), das modalidades e procedimentos do MDL são as únicas que se aplicam às atividades de projeto no âmbito do MDL. São elas:

- As emissões existentes, reais ou históricas, conforme o caso; ou
- As emissões de uma tecnologia que represente uma linha de ação economicamente atrativa, levando-se em conta as barreiras aos investimentos ; ou
- As emissões médias de atividades de projeto similares realizadas nos cinco anos anteriores, em circunstâncias sociais, econômicas, ambientais e tecnológicas similares, e cujo desempenho esteja entre os melhores 20% de sua categoria.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Abordagem da linha de base.*

*Ver “Abordagem da linha de base para atividades de projeto de F/R no âmbito do MDL”.*

*Ver “Abordagem da linha de base para atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL”.*

**Abordagem da linha de base para atividades de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R)**

A abordagem da linha de base é o fundamento da metodologia de linha de base. O Conselho Executivo acordou que as três abordagens identificadas no parágrafo 22, alíneas (a) a (d), das modalidades e procedimentos de F/R no âmbito do MDL devem ser as únicas aplicáveis às atividades de projeto de F/R no âmbito do MDL. São elas:

- (a) As mudanças, existentes ou históricas, conforme o caso, nos estoques de carbono dos reservatórios de carbono dentro do limite do projeto;
- (b) As mudanças nos estoques de carbono dos reservatórios de carbono dentro do limite do projeto decorrentes de um uso da terra que represente uma linha de ação economicamente atrativa, levando-se em conta as barreiras aos investimentos ;
- (c) As mudanças nos estoques de carbono dos reservatórios dentro do limite do projeto, decorrentes do uso da terra mais provável na época de início do projeto.

*Ver “Abordagem da linha de base”.*

*Ver “Abordagem da linha de base para atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL”.*

**Abordagem da linha de base para atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL (SSC F/R)**

A abordagem da linha de base é o fundamento da metodologia de linha de base. Considera-se como cenário da linha de base mais provável de uma atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL o uso da terra anterior à implementação da atividade de projeto, qualquer que seja o caso, pastagens ou terras agrícolas. As atividades de projeto implementadas em assentamentos ou terras úmidas não são consideradas, atualmente, atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL.

**Adicional (SSC F/R)**

Uma atividade de projeto de pequena escala de florestamento ou reflorestamento no âmbito do MDL é adicional se as remoções líquidas reais de gases de efeito estufa por sumidouros aumentarem além da soma das mudanças nos estoques de carbono dos reservatórios de carbono dentro do limite do projeto que teriam ocorrido na ausência da atividade de projeto de pequena escala de florestamento ou reflorestamento registrada no âmbito do MDL.

**Adicionalidade (SSC)**

Ver “Anexo A do Apêndice B”.

**Adicionalidade de um programa de atividades (PoA - todos os tipos)**

Um programa de atividades é adicional caso se possa demonstrar que na ausência do MDL (i) a medida voluntária proposta não seria implementada ou (ii) a política/regulamentação obrigatória seria sistematicamente descumprida, sendo generalizado no país/região o não-cumprimento dessas exigências ou (iii) que o programa de atividades promoverá um nível maior de cumprimento da política/regulamentação existente. Isso deve constituir a demonstração da adicionalidade do programa de atividades como um todo.

**Agrupamento (SSC)**

Refere-se ao agrupamento de várias atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL para formar uma única atividade ou portfólio de projetos no âmbito do MDL, sem a perda das características próprias de cada atividade de projeto. As atividades de projeto de um agrupamento podem ser organizadas em um ou mais subagrupamentos, com cada atividade de projeto mantendo suas características próprias. Tais características compreendem: sua tecnologia/medida; localização; aplicação da metodologia simplificada de linha de base. As atividades de projeto de um subagrupamento devem ser do mesmo tipo. A soma da capacidade de produção dos projetos de um subagrupamento não deve ultrapassar o limite da capacidade máxima de produção do seu tipo.



### **Agrupamento (SSC F/R)**

Refere-se ao agrupamento de várias atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL para formar uma única atividade ou portfólio de projetos no âmbito do MDL, sem a perda das características próprias de cada atividade de projeto componente e sem que o agrupamento total ultrapasse os limites estipulados no parágrafo 6º, alínea (c), da Decisão 17/CP.7, com o objetivo de reduzir os custos de transação por unidade.

O agrupamento de atividades de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento deve atender as condições do agrupamento, e o plano de monitoramento geral das atividades de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento agrupadas deve ser adequado.

### **Agrupamento de portfólio (SSC)**

Refere-se ao agrupamento de atividades de projeto de categorias diferentes.

### **Análise ambiental (PoA - todos os tipos)**

A análise ambiental do programa de atividades deve ser realizada de acordo com as exigências das modalidades e procedimentos do MDL. Se essa análise não for feita para o programa de atividades mas deverá ser feita no âmbito da atividade programática, isso deverá ser descrito e refletido no documento de concepção do programa de atividades no âmbito do MDL (CDM-POA-DD) e no documento de concepção da atividade programática no âmbito do MDL (CDM-CPA-DD).

### **“Anexo A do Apêndice B” (SSC)**

O anexo A do Apêndice B corresponde à lista de barreiras que os participantes do projeto devem usar para demonstrar que uma atividade de projeto de pequena escala não teria ocorrido de outra forma (isto é, que a atividade é adicional). A versão mais recente do anexo A do Apêndice B pode ser obtida no web site da CQNUMC para o MDL, na seção sobre as metodologias de pequena escala aprovadas (consultar o endereço: <http://cdm.unfccc.int/methodologies/SSCmethodologies/approved>).

Uma metodologia simplificada de linha de base e monitoramento relacionada no Apêndice B das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL pode ser usada para uma atividade de projeto de pequena escala no âmbito do MDL se os participantes do projeto conseguirem demonstrar a uma Entidade Operacional Designada que a atividade do projeto não seria implementada de outra forma, em razão da existência de uma ou mais das barreiras relacionadas no anexo A do Apêndice B. Quando especificado no apêndice B, para uma categoria de projeto, poderão ser fornecidas evidências quantitativas de que a atividade do projeto não seria implementada de outra forma, ao invés de uma demonstração feita com base nas barreiras relacionadas no anexo A do Apêndice B.

**“Apêndice A” (SSC - SSC F/R)**

Refere-se ao Apêndice A das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL, que apresenta um documento simplificado de concepção do projeto. O formulário mais recente do documento simplificado de concepção do projeto para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL pode ser obtido na seção “Project design documents/forms” [Documentos de concepção do projeto/formulários] do web site da CQNUMC para o MDL: <http://cdm.unfccc.int/Reference>.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Apêndice A.*

**“Apêndice B” (SSC - SSC F/R)**

O Apêndice B das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL corresponde à lista indicativa de metodologias simplificadas de linha de base e monitoramento para as categorias selecionadas de atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL. Essa lista é atualizada e modificada por decisões do Conselho Executivo, com base nas contribuições dos participantes de projetos. A versão mais recente da lista pode ser obtida no web site da CQNUMC para o MDL, na seção sobre as metodologias de pequena escala aprovadas (no endereço: <http://cdm.unfccc.int/methodologies>).

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Apêndice B.*

**“Apêndice C” (SSC - SSC F/R)**

O Apêndice C das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL corresponde aos procedimentos para determinar a ocorrência de desagrupamento.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Apêndice C.*

*Ver também “Desagrupamento”.*

**Aprovação pelas Partes envolvidas (todos os tipos)**

A aprovação por escrito constitui a autorização concedida por uma Autoridade Nacional Designada (AND) com relação à participação de entidade(s) específica(s), como proponente(s) do projeto, na atividade de projeto específica no âmbito do MDL. A aprovação deve atender as exigências dos parágrafos 33 e 40, alíneas (a) e (f), das modalidades e procedimentos do MDL.

A AND de uma Parte envolvida em uma atividade de projeto proposta no âmbito do MDL deve emitir uma declaração que contenga as seguintes informações:

- A confirmação de que a Parte ratificou o Protocolo de Quioto;



- A aprovação da participação voluntária na atividade de projeto proposta no âmbito do MDL;
- No caso de Parte(s) Anfitriã(s): a declaração de que a atividade de projeto proposta no âmbito do MDL contribui para o desenvolvimento sustentável da(s) Parte(s) Anfitriã(s).

A aprovação por escrito deve ser incondicional com relação ao estipulado acima.

Os fundos multilaterais não exigem necessariamente uma aprovação por escrito da AND de cada participante. Porém, os que não fornecerem uma aprovação por escrito poderão estar abrindo mão de alguns dos seus direitos e privilégios como Parte envolvida no projeto.

A aprovação por escrito de uma Parte pode cobrir mais de um projeto, contanto que todos os projetos estejam claramente relacionados na carta.

O Conselho acordou que o registro de uma atividade de projeto no âmbito do MDL pode ser feito sem que uma Parte no Anexo I esteja envolvida na fase de registro. Antes que uma Parte no Anexo I adquira reduções certificadas de emissões (RCEs) de tal atividade de projeto a partir de uma conta no Registro do MDL, deve submeter uma carta de aprovação ao Conselho para que o administrador do Registro do MDL possa transferir as RCEs do Registro do MDL para o registro nacional da Parte no Anexo I.

A Entidade Operacional Designada (EOD) deve receber a documentação relativa à aprovação.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC, F/R e SSC F/R - Aprovação pelas Partes envolvidas.*

#### **Atividade de projeto (F/R)**

*Ver “Atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL”.*

#### **Atividade de projeto (P - SSC)**

Uma atividade de projeto é uma medida, operação ou ação que tenha por objetivo reduzir emissões de gases de efeito estufa. O Protocolo de Quioto e as modalidades e procedimentos do MDL usam o termo “atividade de projeto” em contraposição a “projeto”. Uma atividade de projeto poderia, portanto, ser idêntica a um componente ou um aspecto de um projeto realizado ou planejado.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Atividade de projeto.*

#### **Atividade de projeto (SSC F/R)**

*Ver “Atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL”.*

**Atividade de projeto com mais de um componente (SSC)**

Uma única atividade de projeto composta de duas ou mais atividades de projeto distintas, implementadas pelo mesmo participante de projeto, cada uma aplicando uma categoria/metodologia aprovada distinta. Cada componente de uma atividade de projeto deve trocar informações com outros componentes da atividade de projeto.

**Atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R)**

Uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL é uma medida, operação ou ação de florestamento ou reflorestamento que tem como objetivo alcançar remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros. O Protocolo de Quioto e as modalidades e procedimentos do MDL usam o termo “atividade de projeto” em contraposição a “projeto”. Uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL poderia, portanto, ser idêntica a um componente ou aspecto de um projeto realizado ou planejado.

**Atividade de projeto desagrupada (SSC - FR SSC)**

Ver “Desagrupamento”.

**Atividade programática desagrupada no âmbito do MDL (SSC -CPA, SSC F/R CPA)**

1. Para fins de registro de um Programa de Atividades (PoA)<sup>1</sup>, uma atividade programática de pequena escala proposta no âmbito de um programa de atividades deverá ser considerada um componente desagrupado de uma atividade de grande escala se já houver uma atividade<sup>2</sup> que:
  - a. Tenha o mesmo executor da atividade que a atividade programática proposta de pequena escala ou tenha uma entidade coordenadora ou gerenciadora que também gerencie um programa de atividades de grande escala do mesmo escopo setorial; e
  - b. O limite esteja na faixa de 1 km do limite da atividade programática proposta de pequena escala no ponto mais próximo.
2. Se uma atividade programática de pequena escala proposta no âmbito de um programa de atividades for considerada um componente desagrupado, de acordo com o parágrafo 1º acima, mas o tamanho total dessa atividade programática, combinada com uma atividade programática de pequena escala registrada no âmbito de um

<sup>1</sup> Precisam ser considerados na determinação do desagrupamento apenas os programas de atividades que: (i) se situam na mesma área geográfica e (ii) usam a mesma metodologia que o programa de atividades ao qual a atividade programática está sendo acrescentada.

<sup>2</sup> Pode ser (i) uma atividade programática de pequena escala registrada no âmbito de um programa de atividades, (ii) uma solicitação de registro de outra atividade programática de pequena escala de um programa de atividades ou (iii) outra atividade de projeto registrada no âmbito do MDL.



programa de atividades ou com uma atividade de projeto registrada no âmbito do MDL, não exceder os limites das atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL e das atividades de projeto de pequena escala de F/R, como estabelecido no Anexo II das Decisões 4/CMP.1 e 5/CMP.1, respectivamente, a atividade programática de um programa de atividades poderá se qualificar ao uso das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL e atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL.

#### **Atividade programática no âmbito do MDL (CPA - todos os tipos)**

A atividade programática do MDL (CPA) é uma atividade de projeto no âmbito de um programa de atividades. A CPA é uma única medida ou um conjunto de medidas inter-relacionadas para reduzir emissões de gases de efeito estufa ou promover remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros, aplicadas dentro de uma área designada definida na metodologia de linha de base. A metodologia aprovada aplicada deve definir se a atividade programática é realizada em uma única ou em várias fábricas/instalações/terras. No caso de atividades programáticas que individualmente não excedam o patamar de pequena escala, as metodologias de pequena escala podem ser usadas após terem sido primeiro revistas e, conforme necessário, revisadas para contabilizar as fugas no contexto de uma atividade programática.

#### **Atividades de projeto agrupadas (SSC)**

*Ver “Agrupamento”.*

#### **Atividades de projeto de energia renovável (SSC)**

*Ver “Atividades de projeto do tipo I”.*

#### **Atividades de projeto de melhoria da eficiência energética (SSC)**

*Ver “Atividades de projeto do tipo II”.*

#### **Atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL (SSC F/R)**

Uma atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL é uma medida, operação ou ação de florestamento ou reflorestamento que tenha por objetivo alcançar remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros inferiores a 8 quilotoneladas de dióxido de carbono por ano, se a média projetada das remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros para cada período de verificação não exceder 8 quilotoneladas de dióxido de carbono por ano, desenvolvidas ou



implementadas por comunidades e indivíduos de baixa renda, conforme definido pela Parte anfitriã.

Se uma atividade de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo gerar remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros superiores a 8 quilotoneladas de equivalente de dióxido de carbono por ano, as remoções excedentes não serão elegíveis à emissão de reduções certificadas de emissões temporárias ou reduções certificadas de emissões de longo prazo.

O Protocolo de Quioto e as modalidades e procedimentos do MDL usam o termo “atividade de projeto” em contraposição a “projeto”. Uma atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL poderia, portanto, ser idêntica a um componente ou aspecto de um projeto realizado ou planejado.

### **Atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL (SSC)**

*Ver “Tipos de atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL”.*

#### **Atividades de projeto do tipo I (SSC)**

Atividades de projeto de energia renovável com capacidade máxima de produção equivalente a 15 megawatts (ou um equivalente adequado) ( Decisão 17/CP.7, parágrafo 6<sup>o</sup>, alínea (c), item (i)), em que:

- A “produção” máxima é definida como a capacidade instalada/nominal, conforme indicado pelo fabricante do equipamento ou usina, desconsiderando -se o fator de carga real da usina;
- “Equivalente adequado” a 15 megawatts: como MW(e) é a denominação mais comum e MW(th) se refere somente à produção de calor que também pode ser derivada de MW(e), o Conselho concordou em definir MW como MW(e) e, de outra forma, aplicar um fator de conversão adequado.

#### **Atividades de projeto do tipo II (SSC)**

Atividades de projeto de melhoria da eficiência energética que reduzam o consumo de energia, pelo lado da oferta e/ou da demanda, limitando-se às aquelas com produção máxima de 60 GWh por ano (ou equivalente adequado) (Decisão -/CMP.2, parágrafo 28, alínea (b)), em que:

- Os projetos pelo lado da demanda, bem como pelo lado da oferta, devem ser levados em consideração desde que a atividade do projeto gere uma redução de, no máximo, 60 gigawatts/hora (GWh). Uma economia total de 60 GWh equivale a 4.000 horas de operação de uma usina de 15 MW ou  $60 \times 3,6 \text{ TJ} = 216 \text{ TJ}$ , em que TJ significa terajoules.



### **Atividades de projeto do tipo III (SSC)**

São outras atividades de projeto que promovam reduções de emissões inferiores ou iguais a 60 kt de equivalente de CO<sub>2</sub> ao ano (Decisão -/CMP.2, parágrafo 28, alínea (b)).

### **Atores (*stakeholders*) (todos os tipos)**

Por atores entende-se o público, inclusive indivíduos, grupos ou comunidades afetados ou com probabilidade de serem afetados por uma atividade de projeto proposta no âmbito do MDL ou por ações que visem a implementação dessa atividade.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC, F/R e SSC F/R - Atores e a P-PoA, SSC-PoA, F/R-PoA, SSC F/R-PoA) e P-CPA, SSC-CPA, F/R-CPA, SSC F/R-CPA - Atores.*

### **“Atribuível” (todos os tipos)**

*Ver “Mensurável e atribuível”.*

### **Autorização de uma entidade privada e/ou pública para participar de uma atividade de projeto no âmbito do MDL (todos os tipos)**

*Ver “Aprovação pelas Partes envolvidas”.*

### **Biomassa (todos os tipos)**

Biomassa significa o material orgânico não fossilizado e biodegradável originado de plantas, animais e microorganismos. Pode abranger também produtos, subprodutos, e resíduos agrícolas, florestais e das indústrias relacionadas, assim como as frações orgânicas não fossilizadas e biodegradáveis de resíduos industriais e municipais. A biomassa também compreende gases e líquidos recuperados a partir da decomposição de material orgânico não fossilizado e biodegradável.

Resíduos de biomassa são os subprodutos de biomassa e resíduos agrícolas, florestais e das indústrias relacionadas.

### **Biomassa renovável (todos os tipos)**

A biomassa é “renovável” se uma das cinco condições seguintes se aplicar:

1. A biomassa é originada de áreas terrestres que são florestas (devem ser aplicadas as definições de floresta, conforme estabelecidas pelo país, de acordo com as Decisões 11/CP.7 e 19.CP/9), em que:
  - (a) A área de terra permanece sendo floresta; e
  - (b) Práticas de manejo sustentáveis são usadas nessas áreas de terra para garantir especialmente que o nível dos estoques de carbono nessas áreas não diminua



- sistematicamente ao longo do tempo (os estoques de carbono podem diminuir temporariamente em razão da extração); e
- (c) Todas as regulamentações nacionais ou regionais sobre florestas e conservação da natureza são cumpridas.
2. A biomassa é biomassa lenhosa e origina-se de áreas de cultivo e/ou pastagens em que:
- (a) A área de terra permanece sendo área de cultivo e/ou pastagem ou foi revertida em floresta; e
- (b) Práticas de manejo sustentáveis são usadas nessas áreas de terra para garantir especialmente que o nível dos estoques de carbono nessas áreas não diminua sistematicamente ao longo do tempo (os estoques de carbono podem diminuir temporariamente em razão da extração); e
- (c) Todas as regulamentações nacionais ou regionais sobre florestas, agricultura e conservação da natureza são cumpridas.
3. A biomassa é biomassa não-lenhosa e origina-se de áreas de cultivo e/ou pastagens em que:
- (a) A área de terra permanece sendo área de cultivo e/ou pastagem ou foi revertida em floresta; e
- (b) Práticas de manejo sustentáveis são usadas nessas áreas de terra para garantir especialmente que o nível dos estoques de carbono nessas áreas não diminua sistematicamente ao longo do tempo (os estoques de carbono podem diminuir temporariamente em razão da extração); e
- (c) Todas as regulamentações nacionais ou regionais sobre florestas, agricultura e conservação da natureza são cumpridas.
4. A biomassa é resíduo de biomassa e seu uso na atividade de projeto não acarreta redução dos reservatórios de carbono, especialmente de madeira morta, serapilheira ou carbono orgânico do solo, nas áreas de terra em que os resíduos de biomassa são originados. Por exemplo, se o bagaço da produção de açúcar na ausência do MDL seria descartado ou abandonado até se decompor, e é usado para a geração de energia no âmbito do MDL, pode-se supor que o uso do bagaço não afeta as práticas de cultivo da cana-de-açúcar e, por consequência, os reservatórios de carbono dos respectivos solos. Em contrapartida, quando um projeto do MDL envolve a coleta de madeira morta da floresta, que não seria coletada na ausência do MDL, a biomassa extraída não pode ser considerada renovável, já que acarretaria uma redução dos estoques de carbono.
5. A biomassa é a fração não fóssil de resíduos industriais ou municipais.



Em outros casos, quando nenhuma dessas condições se aplica, a biomassa é considerada “não renovável”.

### **Categorias de atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL (SSC)**

O Apêndice B das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL contém as metodologias simplificadas de linha de base e monitoramento para as categorias selecionadas de atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL. Os participantes do projeto podem propor novas categorias para inclusão no Apêndice B se sua atividade de projeto não for coberta pelas categorias existentes.

*Ver “Linha de base das atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL - nova metodologia”.*

### **Cenário da linha de base (P - SSC)**

O cenário da linha de base de uma atividade de projeto do MDL é o cenário que representa de forma plausível as emissões antrópicas por fontes de gases de efeito estufa que ocorreriam na ausência da atividade de projeto proposta. A linha de base deve cobrir as emissões de todos os gases, setores e categorias de fontes listados no Anexo A (do Protocolo de Quioto) dentro do limite do projeto. A linha de base deve representar de forma plausível as emissões antrópicas por fontes que ocorreriam na ausência da atividade de projeto proposta se for derivada com o uso de uma metodologia de linha de base mencionada nos parágrafos 37 e 38 das modalidades e procedimentos do MDL.

Diferentes cenários podem ser elaborados como possíveis evoluções da situação existente antes da atividade de projeto proposta no âmbito do MDL. A continuação de uma atividade atual poderia ser um desses cenários; a implementação da atividade de projeto proposta pode ser outro; e muitos outros poderiam ser pensados. As metodologias de linha de base devem exigir uma descrição de todos os cenários plausíveis da linha de base.

Para elaborar os diferentes cenários, diferentes elementos devem ser levados em consideração, inclusive a orientação prestada pelo Conselho Executivo sobre o assunto. Por exemplo, os participantes do projeto devem levar em conta as políticas e circunstâncias nacionais/setoriais, os avanços tecnológicos em andamento, as barreiras aos investimentos, etc. (ver o parágrafo b, alínea (vii), do Apêndice C e os parágrafos 45, alínea (e), 46, e 48, alínea (b) da Decisão 3/CMP.1).

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Cenário da linha de base.*

*Aplica-se mutatis mutandis a P-CPA contida em P-PoA e SSC-CPA contida em SSC-PoA - Cenário da linha de base*



### **Cenário da linha de base para atividades de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R)**

O cenário da linha de base de uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL é o cenário que representa de forma plausível a soma das mudanças nos estoques de carbono dos reservatórios de carbono dentro do limite do projeto que ocorreriam na ausência da atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL. O cenário da linha de base deve ser derivado com o uso da metodologia de linha de base mencionada nos parágrafos 12 e 13 das modalidades e procedimentos de F/R no âmbito do MDL.

A linha de base deve cobrir todos os reservatórios de carbono dentro do limite do projeto, mas os participantes do projeto podem optar por não contabilizar um ou mais reservatórios de carbono, caso forneçam informações transparentes e verificáveis indicando que a escolha não aumentará as remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros esperadas.

Diferentes cenários da linha de base podem ser elaborados como possíveis evoluções da situação existente antes da atividade de projeto de F/R proposta no âmbito do MDL. A continuação de uma atividade existente poderia ser um desses cenários; a implementação da atividade de projeto de F/R proposta no âmbito do MDL pode ser outro; e muitos outros poderiam ser pensados. As metodologias de linha de base devem exigir uma descrição de todos os cenários plausíveis da linha de base.

Para elaborar os diferentes cenários, diferentes elementos devem ser levados em consideração, inclusive a orientação prestada pelo Conselho Executivo sobre o assunto. Por exemplo, os participantes do projeto devem levar em conta as políticas e circunstâncias nacionais/setoriais, os avanços tecnológicos em andamento, os usos da terra e as mudanças no uso da terra no passado, as barreiras aos investimentos, etc. (ver o parágrafo b, alínea (vii), do Apêndice C da Decisão 3/CMP.1 e os parágrafos 20, alínea (e), e 22 da Decisão 5/CMP.1).

*Aplica-se mutatis mutandis a F/R-CPA contida em F/R-PoA - Cenário da linha de base*

### **Cenário da linha de base para atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL (SSC F/R)**

A linha de base de uma atividade de projeto de pequena escala de florestamento ou reflorestamento proposta no âmbito do MDL é o cenário que representa de forma plausível a soma das mudanças nos estoques de carbono dos reservatórios de carbono dentro do limite do projeto que teriam ocorrido na ausência da atividade de projeto proposta. A linha de base deve representar de forma plausível a soma das mudanças nos estoques de carbono dos reservatórios de carbono dentro do limite do projeto que ocorreriam na ausência da atividade de projeto de pequena escala de florestamento ou reflorestamento proposta no âmbito do MDL se for derivada com o uso da metodologia de linha de base mencionada no Apêndice B das “modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL” da Decisão 6/CMP.1.



A linha de base deve cobrir todos os reservatórios de carbono considerados para as atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL dentro do limite do projeto.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R-CPA contida em SSC F/R-PoA - Cenário da linha de base.*

#### **Certificação (F/R - SSC F/R)**

A certificação é a garantia por escrito concedida por uma Entidade Operacional Designada de que uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL alcançou as remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros desde o início do projeto conforme verificado.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Certificação.*

#### **Certificação (P - SSC)**

A certificação é a garantia por escrito concedida por uma Entidade Operacional Designada de que, durante um período de tempo especificado, uma atividade de projeto alcançou as reduções de emissões antrópicas de gases de efeito estufa por fontes conforme verificado.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Certificação.*

#### **Conservadora (todos os tipos)**

*Ver “Transparente e conservadora”.*

#### **Consumo de energia (SSC)**

*Ver “Atividades de projeto do tipo II”.*

#### **Data de início de uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R)**

Uma atividade de projeto de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL que tenha começado após 1<sup>o</sup> de janeiro de 2000 também pode ser validada e registrada após 31 de dezembro de 2005, desde que a primeira verificação da atividade do projeto ocorra após a data de registro dessa atividade de projeto. Como o período de obtenção de créditos tem início na mesma data de início da atividade do projeto, os projetos com início a partir do ano 2000 podem fazer jus a RCE ts/RCEls a partir da data de início. Esse esclarecimento foi prestado pelo Conselho no parágrafo 64 do relatório da sua vigésima primeira reunião e estipula que as disposições dos parágrafos 12 e 13 da Decisão 17/CP.7 não se aplicam às atividades de projeto de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL.

**Data de início de uma atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL (SSC F/R)**

A data de início de uma atividade de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL é a data em que tem início a implementação ou medida real de uma atividade de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento, gerando remoções líquidas reais de gases de efeito estufa por sumidouros. A atividade de projeto de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL que tenha início após 1º de janeiro de 2000 também pode ser validada e registrada após 31 de dezembro de 2005, desde que a primeira verificação da atividade do projeto ocorra após a data de registro dessa atividade de projeto. Como o período de obtenção de créditos tem início na mesma data de início da atividade do projeto, os projetos com início a partir do ano 2000 podem fazer jus a RCETs/RCEIs a partir da data de início. Esse esclarecimento foi prestado pelo Conselho no parágrafo 64 do relatório da sua vigésima primeira reunião e estipula que as disposições dos parágrafos 12 e 13 da Decisão 17/CP.7 não se aplicam às atividades de projeto de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL.

**Data de início de uma atividade de projeto no âmbito do MDL (P - SSC)**

A data de início de uma atividade de projeto no âmbito do MDL é a primeira data em que tem início a implementação ou construção ou medida real de uma atividade de projeto. As atividades de projeto com início entre 1º de janeiro de 2000 e a data de registro de um primeiro projeto no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo devem fornecer uma documentação, no momento do registro, que comprove que a data de início está compreendida nesse período, caso a atividade do projeto tenha sido submetida para registro antes de 31 de dezembro de 2005.

À luz da definição acima, deve-se considerar a data de início como a data em que o participante do projeto incorreu em gastos relativos à implementação ou à construção da atividade do projeto. Essa pode ser, por exemplo, a data em que foram assinados contratos para a compra de equipamentos ou serviços de construção/operação necessários para a atividade do projeto. Pequenas despesas pré-projeto, por exemplo, contratação de serviços/pagamento de taxas de estudos de viabilidade ou pesquisas preliminares, não devem ser consideradas na determinação da data de início, uma vez que não necessariamente indicam o início da implementação do projeto. Para as atividades de projeto que não requerem construção ou uma implementação significativa pré-projeto (por exemplo, a substituição de lâmpadas) a data de início será considerada a data em que ocorram ações reais. No contexto da definição acima, o planejamento pré-projeto não é considerado “ação real”.

O Conselho observou ainda que pode haver circunstâncias em que uma decisão de investimento seja tomada e a implementação da atividade do projeto seja posteriormente interrompida. Caso essas atividades de projeto sejam retomadas em razão da análise dos benefícios do MDL, a interrupção da implementação do projeto deve ser demonstrada por



meio de evidências confiáveis, como o cancelamento de contratos ou a revogação de licenças governamentais. Qualquer análise de investimento usada para demonstrar a adicionalidade deve cumprir as exigências do parágrafo 7<sup>o</sup> da “Orientação sobre a avaliação da análise de investimentos” (versão 2).

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Data de início de uma atividade de projeto no âmbito do MDL.*

### **Data de início de uma atividade programática no âmbito do MDL (CPA - todos os tipos)**

A data de início de uma atividade programática no âmbito do MDL é a primeira data em que tem início a implementação ou construção ou medida real de uma atividade programática. A data de início da atividade programática não pode ser anterior à data de registro do programa de atividades.

*Aplica-se mutatis mutandis a P-CPA, SSC-CPA, F/R-CPA, SSC F/R-CPA - Data de início de uma atividade programática no âmbito do MDL.*

### **Desagrupamento (SSC - SSC F/R)**

O desagrupamento é definido como a fragmentação de uma atividade de projeto de grande escala em partes menores. Uma atividade de projeto de pequena escala que faça parte de uma atividade de projeto de grande escala não pode fazer uso das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL. Uma atividade de projeto de grande escala ou qualquer componente de uma atividade de projeto de grande escala deve seguir as modalidades e procedimentos do MDL normais.

A atividade de projeto de pequena escala proposta deverá ser considerada um componente desagrupado de uma atividade de projeto de grande escala se houver uma atividade de projeto de pequena escala registrada no âmbito do MDL ou uma solicitação de registro de uma outra atividade de projeto de pequena escala que tenham sido feitas:

- Pelos mesmos participantes do projeto;
- Na mesma categoria e tecnologia/medida do projeto;
- Nos últimos dois anos; e
- Cujo limite do projeto esteja a uma distância de 1 km do limite do projeto da atividade de pequena escala proposta, no ponto mais próximo.

Se uma atividade de projeto de pequena escala proposta for considerada um componente desagrupado, mas o seu tamanho total, combinado com o tamanho da atividade de projeto de pequena escala registrada anteriormente no âmbito do MDL, não exceda os limites das atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL, conforme estabelecido no



parágrafo 6º, alínea (c), da Decisão 17/CP.7, a atividade do projeto poderá se qualificar ao uso das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Desagrupamento.*

*Ver também “Atividade de projeto” e “Mesma tecnologia/medida”.*

### **Desempenho dos equipamentos (SSC)**

Para determinar o desempenho dos equipamentos, os participantes do projeto devem usar:

- (a) O valor apropriado especificado no Apêndice B das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL;
- (b) Se o valor especificado na alínea (a) não existir, o padrão nacional para o desempenho do tipo de equipamento (os participantes do projeto devem identificar o padrão usado);
- (c) Se o valor especificado na alínea (b) não existir, um padrão internacional para o desempenho do tipo de equipamento, como os padrões da Organização Internacional de Normalização (ISO) e da Comissão Eletrotécnica Internacional (CEI) (os participantes do projeto devem identificar o padrão usado);
- (d) Se um valor especificado na alínea (c) não existir, as especificações do fabricante, desde que sejam testadas e certificadas por agências de certificação nacionais ou internacionais.

Os participantes do projeto podem optar pelo uso de dados de desempenho resultantes de testes conduzidos por uma entidade independente para os equipamentos instalados no âmbito da atividade do projeto.

### **Disposições operacionais e gerenciais (PoA - todos os tipos)**

As disposições operacionais e gerenciais estabelecidas pela entidade coordenadora/gerenciadora para a implementação do programa de atividades abrangem um sistema de registro de informações de cada atividade programática no âmbito de um programa de atividades, um sistema/procedimento para evitar dupla contagem, por exemplo, evitando o caso de inclusão de uma nova atividade programática que já tenha sido registrada como atividade de projeto no âmbito do MDL ou como atividade programática de outro programa de atividades, disposições que assegurem que os operadores da atividade programática fiquem cientes e tenham acordado a participação da sua atividade no programa de atividades.

### **Duração do programa de atividades (PoA - todos os tipos)**

A duração do programa de atividades não deve exceder 28 anos e 60 anos para as



atividades de projeto de F/R. A duração do programa de atividades deve ser definida pela entidade quando da solicitação de registro do programa de atividades. Qualquer atividade programática pode ser acrescentada ao programa de atividades pela entidade coordenadora/gerenciadora em qualquer momento ao longo da duração do programa de atividades. A entidade deve informar o Conselho Executivo do MDL sobre o acréscimo da(s) atividade(s) programática(s) por intermédio da EOD com o uso de um formato pré-definido.

### **Eficiência energética (SSC)**

*Ver “Atividades de projeto do tipo II”.*

### **Elegibilidade da terra (F/R)**

Os participantes do projeto devem seguir os procedimentos mais recentes para definir a elegibilidade das terras, disponíveis no endereço: <http://cdm.unfccc.int/Reference/Procedures>.

*Aplica-se mutatis mutandis a F/R-CPA, SSC F/R-CPA - Elegibilidade da terra*

### **Emissão de reduções certificadas de emissões (RCEs) (P - SSC)**

A emissão de RCEs se refere à instrução dada pelo Conselho Executivo ao administrador do Registro do MDL para que emita uma quantidade especificada de RCEs para uma atividade de projeto na conta de pendências do Conselho Executivo no Registro do MDL, de acordo com o parágrafo 66 e o Apêndice D das modalidades e procedimentos do MDL.

Uma vez emitidas as RCEs, o administrador do Registro do MDL deve, de acordo com o parágrafo 66 das modalidades e procedimentos do MDL, transferir imediatamente as RCEs às contas, no Registro, dos participantes de projeto envolvidos, de acordo com suas solicitações, tendo deduzido a quantidade de RCEs correspondente à parte dos recursos para cobrir as despesas administrativas do Conselho Executivo e auxiliar a cobrir os custos de adaptação nos países em desenvolvimento particularmente vulneráveis aos efeitos adversos da mudança do clima, respectivamente, de acordo com o artigo 12, parágrafo 8<sup>o</sup>, transferindo-a para as contas apropriadas no Registro do MDL para o gerenciamento da parte dos recursos.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Emissão de reduções certificadas de emissões (RCEs).*

### **Emissão de reduções certificadas de emissões temporárias (RCEts) ou reduções certificadas de emissões de longo prazo (RCEls) (F/R)**

A emissão de RCEls ou RCEts se refere à instrução dada pelo Conselho Executivo ao administrador do Registro do MDL para que emita uma quantidade especificada de RCEls ou RCEts para uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL na conta de pendências



do Conselho Executivo no Registro do MDL, de acordo com o parágrafo 66 das modalidades e procedimentos do MDL e as seções J e K e o Apêndice D das modalidades e procedimentos de F/R no âmbito do MDL.

Uma vez emitidas as RCEts ou RCEls, o administrador do Registro do MDL deve, de acordo com o parágrafo 66 das modalidades e procedimentos do MDL, transferir imediatamente as RCEts ou RCEls às contas proprietárias dos participantes de projeto envolvidos, de acordo com suas solicitações, tendo deduzido a quantidade de RCEts ou RCEls correspondente à parte dos recursos para cobrir as despesas administrativas do Conselho Executivo e auxiliar a cobrir os custos de adaptação nos países em desenvolvimento particularmente vulneráveis aos efeitos adversos da mudança do clima, respectivamente, de acordo com o artigo 12, parágrafo 8º, transferindo-a para as contas apropriadas no Registro do MDL para o gerenciamento da parte dos recursos.

#### **Emissão de reduções certificadas de emissões temporárias (RCEts) ou reduções certificadas de emissões de longo prazo (RCEls) (SSC F/R)**

A emissão de RCEls ou RCEts se refere à instrução dada pelo Conselho Executivo ao administrador do Registro do MDL para que emita uma quantidade especificada de RCEls ou RCEts para uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL na conta de pendências do Conselho Executivo no Registro do MDL, de acordo com o parágrafo 66 das modalidades e procedimentos do MDL e as seções J e K e o Apêndice D das modalidades e procedimentos de F/R no âmbito do MDL.

De acordo com a Decisão 14/CP.10, parágrafo 1º, alíneas (d) e (e), as atividades de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo devem:

- (a) Ser isentas da parte dos recursos a ser usada para auxiliar a cobrir os custos de adaptação nos países em desenvolvimento particularmente vulneráveis aos efeitos adversos da mudança do clima;
- (b) Fazer jus a uma redução da taxa não reembolsável de solicitação de registro e a uma redução da parte dos recursos para cobrir as despesas administrativas do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo.

Uma vez emitidas as RCEts ou RCEls, o administrador do Registro do MDL deve, de acordo com o parágrafo 66 das modalidades e procedimentos do MDL, transferir imediatamente as RCEts ou RCEls às contas proprietárias dos participantes de projeto envolvidos, de acordo com suas solicitações, tendo deduzido a quantidade de RCEts ou RCEls correspondente à parte dos recursos para cobrir as despesas administrativas do Conselho Executivo (tendo em mente o parágrafo “b” acima) e auxiliar a cobrir os custos de adaptação nos países em desenvolvimento vulneráveis aos efeitos adversos da mudança do clima (tendo em mente o parágrafo “a” acima), respectivamente, de acordo com o artigo 12, parágrafo 8º, transferindo-a para as contas apropriadas no Registro do MDL para o



gerenciamento da parte dos recursos.

### **Entidade coordenadora/gerenciadora e participantes do PoA (todos os tipos)**

O programa de atividades deve ser proposto pela entidade coordenadora ou gerenciadora, a qual deve ser um participante de projeto autorizado pelas ANDs de todos os países anfitriões participantes envolvidos, identificada nas modalidades de comunicação como a entidade responsável pelas comunicações com o Conselho, inclusive sobre assuntos relacionados com a distribuição de RCEs.

Os participantes de projeto do PoA devem estabelecer com a entidade coordenadora ou gerenciadora os procedimentos relativos às comunicações, distribuição de RCEs e mudança de participantes do projeto.

### **Entidade Operacional Designada (EOD) (Todos os tipos)**

Uma entidade designada pela COP/MOP, com base na recomendação do Conselho Executivo, como sendo qualificada para validar as atividades de projeto propostas no âmbito do MDL, bem como verificar e certificar as reduções de emissões antrópicas de gases de efeito estufa por fontes e as remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros. A Entidade Operacional Designada deve realizar a validação ou a verificação e certificação de uma atividade de projeto no âmbito do MDL. Mediante solicitação, o Conselho Executivo pode, contudo, permitir que uma única EOD realize todas essas funções para uma mesma atividade de projeto no âmbito do MDL. A COP, em sua oitava sessão, decidiu que o Conselho Executivo pode designar entidades operacionais em caráter provisório (consultar a Decisão 21/CP.8).

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC, F/R e SSC F/R - Entidade Operacional Designada (EOD).*

Para o programa de atividades, a EOD deve realizar as funções de validação/ inclusão ou verificação/certificação do programa de atividades, inclusive do programa de atividades de pequena escala e do programa de atividades de pequena escala de F/R. Mediante solicitação, o Conselho pode permitir que a EOD realize todas essas funções para um único programa de atividades.

### **“Equivalente a 15 megawatts” (SSC)**

*Ver “Atividades de projeto do tipo I”.*

### **Financiamento público (PoA - todos os tipos)**

Caso se use financiamento público para um programa de atividades, deve -se incluir no documento de concepção do programa de atividades uma confirmação de que a assistência oficial ao desenvolvimento não está sendo desviada para a implementação do programa de



atividades.

### **Floresta (F/R - SSC F/R)**

“Floresta” é uma área mínima de terra de 0,05 -1,0 hectare, com cobertura de copa das árvores (ou nível de estoque equivalente) de mais de 10 -30%, com árvores com potencial para atingir a altura mínima de 2-5 metros na maturidade *in situ*. Uma floresta pode consistir de formações florestais fechadas, em que as árvores de vários níveis e o sub-bosque cobrem uma grande parte do solo ou da floresta aberta. Os talhões naturais jovens e todas as plantações que ainda têm de alcançar uma densidade de copa de 10 -30% ou altura das árvores de 2-5 metros são considerados floresta, assim como as áreas que normalmente fazem parte da área florestal temporariamente sem estoque por causa da intervenção humana, como a extração, ou causas naturais, mas que devam voltar a ser floresta. Uma Parte não incluída no Anexo I pode ser anfitriã de uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL caso tenha selecionado e relatado ao Conselho Executivo, por intermédio de sua Autoridade Nacional Designada para o MDL, os parâmetros escolhidos para a definição de “floresta”, a serem usados com o fim de sediar atividades de projeto de F/R no âmbito do MDL.

Uma Parte não incluída no Anexo I pode sediar uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL caso tenha selecionado e relatado ao Conselho Executivo, por intermédio de sua Autoridade Nacional Designada para o MDL:

- (a) Um valor mínimo único de cobertura de copa das árvores entre 10 e 30%; e
- (b) Um valor mínimo único de área de terra entre 0,05 e 1 hectare; e
- (c) Um valor mínimo único de altura das árvores entre 2 e 5 metros.

Os valores selecionados mencionados acima devem ser fixados para todas as atividades de projeto de F/R no âmbito do MDL registradas antes do término do primeiro período de compromisso.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Floresta.*

### **Florestamento (F/R - SSC F/R)**

“Florestamento” é a conversão direta induzida pelo homem de área não -florestal, por um período mínimo de 50 anos, em área florestal por meio de plantio, sementeira e/ou promoção, induzida pelo homem, de fontes naturais de sementeira.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Florestamento.*

### **Fugas (P)**

As fugas são definidas como a mudança líquida nas emissões antrópicas de gases de efeito estufa por fontes que ocorra fora do limite do projeto e seja mensurável e atribuível à



atividade de projeto no âmbito do MDL.

*Ver “Fugas das atividades de projeto de pequena escala”.*

*Ver “Fugas das atividades de projeto de F/R”.*

*Ver “Fugas das atividades de projeto de pequena escala de F/R”.*

### **Fugas (SSC)**

As fugas são definidas como a mudança líquida nas emissões antrópicas de gases de efeito estufa por fontes que ocorra fora do limite do projeto e seja mensurável e atribuível à atividade de projeto no âmbito do MDL. As reduções das emissões antrópicas por fontes devem ser ajustadas em relação às fugas, de acordo com as disposições do Apêndice B para as categorias de projeto pertinentes. O Conselho Executivo deve considerar a simplificação do cálculo das fugas para qualquer outra categoria de projeto que seja acrescentada ao Apêndice B (*ver “Apêndice B”*).

Nos casos em que tiverem de ser levadas em conta, as fugas devem ser consideradas apenas dentro dos limites das Partes não-Anexo I.

### **Fugas das atividades de projeto de F/R (F/R - SSC F/R)**

As fugas são o aumento das emissões de gases de efeito estufa por fontes que ocorra fora do limite de uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL, que seja mensurável e atribuível à atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Fugas das atividades de projeto de pequena escala de F/R.*

### **Informações confidenciais/de propriedade exclusiva (todos os tipos)**

De acordo com o parágrafo 6º das modalidades e procedimentos do MDL, as informações obtidas dos participantes de projeto no âmbito do MDL que sejam identificadas como confidenciais ou de propriedade exclusiva não devem ser divulgadas sem o consentimento por escrito do provedor da informação, exceto se exigido pela legislação nacional. As informações usadas para determinar a adicionalidade, descrever a metodologia de linha de base e sua aplicação, e embasar a avaliação de impacto ambiental não devem ser consideradas confidenciais ou de propriedade exclusiva.

O Conselho acordou que informações detalhadas sobre a demonstração da adicionalidade e a determinação das linhas de base, inclusive os cálculos correspondentes, sejam integradas aos PDDs ou submetidas como anexos dos PDDs.

Tendo em mente o parágrafo 6º das modalidades e procedimentos do MDL, os participantes do projeto devem submeter a documentação que contenha informações confidenciais e de propriedade exclusiva em duas versões:



- Uma versão marcada em que todas as partes confidenciais/de propriedade exclusiva estejam ilegíveis (por exemplo, cobertas com tinta preta), para que a documentação possa ser divulgada.
- Uma segunda versão contendo todas as informações que devem ser tratadas como estritamente confidenciais por todos os que tiverem acesso a ela (Entidades Operacionais Designadas/entidades candidatas, membros e suplentes do Conselho, membros de painéis/comitês e grupos de trabalho, especialistas externos que prestem assistência ao Conselho e sejam solicitados a analisar a documentação, e o Secretariado).

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC, F/R e SSC F/R - Informações confidenciais/de propriedade exclusiva.*

#### **Limite do programa de atividades (PoA - todos os tipos)**

A definição do limite do programa de atividades é a área geográfica (por exemplo, cidade, região dentro de um país, país ou vários países) em que todas as atividades programáticas (CPAs) contidas no programa de atividades serão implementadas, levando em consideração as exigências de todas as políticas e regulamentações nacionais e/ou setoriais de cada país anfitrião aplicáveis dentro do limite escolhido.

O limite físico de um programa de atividades pode estender -se a mais de um país, desde que cada Parte anfitriã não-Anexo I participante forneça a confirmação de que o programa de atividades e, portanto, todas as atividades programáticas, o auxiliam a alcançar o desenvolvimento sustentável.

#### **Limite do projeto das atividades de projeto de F/R ou limite da atividade programática de F/R no âmbito do MDL (F/R - SSC F/R, F/R CPA, SSC F/R CPA)**

O “limite do projeto” delimita geograficamente a atividade do projeto de F/R no âmbito do MDL sob o controle dos participantes do projeto. Uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL pode conter mais de uma área distinta de terra. Se uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL contiver mais de uma área distinta de terra:

- Cada área distinta de terra deve ter uma identificação geográfica exclusiva;
- O limite deve ser definido para cada área distinta e não deve abranger as áreas localizadas entre essas áreas distintas de terra.

*Aplica-se mutatis mutandis a F/R CPA SSC F/R, SSC F/R CPA - Limite do projeto para atividades de projeto de pequena escala de F/R ou atividades programáticas de F/R de pequena escala.*



**Limite do projeto das atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL ou limite da atividade programática de pequena escala no âmbito do MDL (SSC, SSC-CPA)**

O limite do projeto deve abranger as emissões antrópicas de gases de efeito estufa por fontes sob o controle dos participantes do projeto que sejam significativas e possam ser atribuídas de forma plausível à atividade do projeto de pequena escala no âmbito do MDL, de acordo com as disposições do Apêndice B para a categoria de projeto pertinente (*Ver “Apêndice B”*).

O limite do projeto circunscreve-se à atividade física do projeto. As atividades de projeto que substituem a energia fornecida por fontes externas devem receber reduções certificadas de emissões (RCEs) pelas reduções de emissões associadas à redução do fornecimento de energia por essas fontes externas.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC CPA - Limite do projeto da atividade programática de pequena escala*

**Limite do projeto ou limite da atividade programática no âmbito do MDL (P, P-CPA)**

O limite do projeto deve abranger todas as emissões antrópicas de gases de efeito estufa por fontes sob o controle dos participantes do projeto que sejam significativas e possam ser atribuídas de forma plausível à atividade de projeto no âmbito do MDL.

O Painel sobre metodologias (Painel de Metodologias) deve desenvolver propostas específicas para análise do Conselho Executivo sobre como operacionalizar os termos “sob o controle de”, “significativas” e “atribuídas de forma plausível”, contidos no parágrafo 52 do apêndice C, parágrafos (a), alínea (iii), e (b), alínea (vi), das modalidades e procedimentos do MDL. Como as decisões do Conselho Executivo sobre esses termos ainda estão pendentes, os participantes de projeto estão convidados a explicar sua interpretação de tais termos ao preencherem e submeterem o CDM -NM.

*Aplica-se mutatis mutandis a P-CPA - Limite do projeto da atividade programática*

**Linha de base - metodologia aprovada (P - F/R)**

As metodologias de linha de base aprovadas pelo Conselho Executivo são publicadas, juntamente com as orientações pertinentes, no web site da CQNUMC para o MDL (<http://unfccc.int/cdm>) ou podem ser obtidas mediante solicitação por escrito enviada para [cdm-info@unfccc.int](mailto:cdm-info@unfccc.int) ou para o fax: (49-228) 815-1999.

*Aplica-se mutatis mutandis a F/R - Linha de base - metodologia aprovada.*

*Aplica-se mutatis mutandis a P-PoA e F/R-PoA - Linha de base - metodologia aprovada.*



### **Linha de base - nova metodologia (P - F/R)**

Os participantes de projeto podem propor uma nova metodologia de linha de base, estabelecida de forma transparente e conservadora. Ao desenvolver uma nova metodologia de linha de base, o primeiro passo é identificar a abordagem mais apropriada à atividade do projeto e depois uma metodologia aplicável. Os participantes de projeto devem submeter uma proposta de nova metodologia a uma Entidade Operacional Designada, encaminhando o documento “Novas Metodologias de Linha de Base e Monitoramento Propostas (CDM-NM)” preenchido, juntamente com o Documento de Concepção do Projeto (CDM -PDD), com as seções A a C preenchidas, inclusive os anexos pertinentes, para demonstrar a aplicação da nova metodologia proposta a uma atividade de projeto proposta.

A nova metodologia proposta será tratada da seguinte forma: se a Entidade Operacional Designada determinar que se trata de uma nova metodologia, encaminhará a documentação ao Conselho Executivo. O Conselho Executivo deve revisar prontamente a metodologia proposta, se possível em sua próxima reunião, não devendo ultrapassar o prazo máximo de quatro meses. Após aprovar a metodologia, o Conselho Executivo deve divulgá-la juntamente com qualquer orientação pertinente, e a Entidade Operacional Designada pode proceder à validação da atividade do projeto (aplicando a metodologia aprovada) e enviar o documento de concepção do projeto para registro. Caso a COP/MOP solicite a revisão de uma metodologia aprovada, nenhuma atividade de projeto no âmbito do MDL poderá usá-la. Os participantes do projeto devem revisar a metodologia, conforme necessário, levando em consideração qualquer orientação recebida.

*Aplica-se mutatis mutandis a F/R - Nova metodologia de linha de base.*

### **Linha de base (todos os tipos)**

*Ver “Cenário da linha de base”.*

### **Linha de base e monitoramento - metodologia de F/R simplificada aprovada (SSC F/R)**

As metodologias de linha de base e monitoramento simplificadas aprovadas pelo Conselho Executivo para categorias selecionadas de atividades de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento (F/R) no âmbito do MDL são publicadas no web site da CQNUMC para o MDL (<http://unfccc.int/cdm>) ou podem ser obtidas mediante solicitação por escrito enviada para [cdm-info@unfccc.int](mailto:cdm-info@unfccc.int) ou para o fax: (49-228) 815-1999.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC-FR-PoA - Linha de base e monitoramento - metodologia aprovada.*

### **Linha de base e monitoramento - nova metodologia (SSC F/R)**

Os participantes de projeto podem propor uma nova metodologia de linha de base e



monitoramento, estabelecida de forma transparente e conservadora. Para as atividades de projeto que sejam muito específicas e não tenham sido incluídas nas atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL selecionadas (contidas no Apêndice B das “modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL” da Decisão 6/CMP.1), os participantes de projeto podem, de acordo com a Decisão 6/CMP.1, propor novas metodologias simplificadas ou alterações às metodologias simplificadas de linha de base e monitoramento para atividades de projeto que não se enquadrariam nas condições de aplicabilidade dessa metodologia de linha de base e monitoramento. Essas novas metodologias propostas estariam sujeitas à análise do Conselho Executivo do MDL.

Se os participantes de projeto quiserem submeter um novo tipo de atividade de projeto de pequena escala de florestamento ou reflorestamento no âmbito do MDL ou revisões de uma metodologia de linha de base e monitoramento devem fazer uma solicitação por escrito no formulário F-CDM-SSC-A/R-Subm, ao Conselho Executivo, fornecendo informações sobre a atividade e propostas de como uma metodologia simplificada de linha de base e monitoramento aplicar-se-ia a esse tipo. O Conselho pode contar com especialistas, conforme o caso, ao considerar novos tipos de projeto e/ou revisões e alterações de metodologias simplificadas. O Conselho Executivo deve rapidamente, se possível em sua próxima reunião, revisar a metodologia proposta. Uma vez aprovada, o Conselho Executivo deve atualizar o apêndice B (da Decisão 6/CMP.1).

### **Linha de base para atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL - metodologia aprovada (SSC)**

As metodologias de linha de base aprovadas pelo Conselho Executivo são incluídas em uma lista indicativa de metodologias de linha de base e monitoramento simplificadas para categorias selecionadas de atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL (contidas no apêndice B das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL) e são publicadas, juntamente com as orientações pertinentes, no web site da CQNUMC para o MDL (<http://cdm.unfccc.int/methodologies/SSCmethodologies/approved>) ou podem ser obtidas mediante solicitação por escrito enviada para [cdm-info@unfccc.int](mailto:cdm-info@unfccc.int) ou para o fax: (49-228) 815-1999.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC-PoA - Linha de base - metodologia aprovada.*

### **Linha de base para atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL - nova metodologia (SSC)**

Os participantes de projeto podem propor uma nova metodologia de linha de base, estabelecida de forma transparente e conservadora.

De acordo com os parágrafos 15 e 16 das modalidades e procedimentos simplificados para



as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL, os participantes de projeto podem propor mudanças nas metodologias de linha de base e monitoramento simplificadas ou propor categorias de projeto adicionais para análise do Conselho Executivo. Os participantes de projeto que queiram submeter uma nova categoria de atividade de projeto de pequena escala ou revisões de uma metodologia devem fazer uma solicitação por escrito a ser analisada pelo Conselho Executivo por meio do Grupo de Trabalho que o auxilia, com o uso do formulário “F-CDM-SSC-Subm” (<http://cdm.unfccc.int/methodologies/SSCmethodologies/Clarifications>). O Conselho pode solicitar o apoio de especialistas, conforme o caso, ao analisar novas categorias de projeto e/ou revisões e alterações de metodologias simplificadas. Uma vez aprovada, o Conselho Executivo deve atualizar a lista indicativa de metodologias de linha de base e monitoramento simplificadas, contida no Apêndice B.

### **Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) (todos os tipos)**

O artigo 12 do Protocolo de Quioto define o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo. “O objetivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo deve ser auxiliar as Partes<sup>3</sup> não incluídas no Anexo I a alcançar o desenvolvimento sustentável e contribuir para o objetivo final da Convenção, assim como auxiliar as Partes incluídas no Anexo I a cumprir seus compromissos quantificados de limitação e redução de emissões, de acordo com o artigo 3º”.

### **Mensurável e atribuível (todos os tipos)**

Em um contexto operacional, os termos “mensurável” e “atribuível”, contidos no parágrafo 51 (limite do projeto) das modalidades e procedimentos do MDL, devem ser entendidos como “que pode ser medido” e “diretamente atribuível”, respectivamente.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC, F/R e SSC F/R - Mensurável e atribuível.*

### **Mesma tecnologia/medida (SSC)**

- (a) Considerar-se-á que duas atividades de projeto diferentes aplicam a mesma tecnologia caso forneçam o mesmo tipo de produto e usem o mesmo tipo de equipamento e processo de conversão.
- (b) Considerar-se-á que duas atividades de projeto diferentes usam a mesma medida se constituírem a mesma linha de ação e gerarem o mesmo tipo de efeito (por exemplo, dois projetos que usam a mesma prática de manejo, como a troca de combustível).

<sup>3</sup> Neste glossário, o termo “Parte” é usado conforme definido no Protocolo de Quioto: “Parte” significa, a menos que indicado de outra forma pelo contexto, uma Parte no Protocolo. Uma “Parte contida no Anexo I” significa uma Parte contida no Anexo I da Convenção, com as emendas de que possa ser objeto, ou uma Parte que tenha feito uma notificação conforme previsto no artigo 4º, parágrafo 2º, alínea (g), da Convenção.



### **Metodologia de linha de base (F/R)**

A metodologia é a aplicação de uma abordagem, conforme definido no parágrafo 22 das modalidades e procedimentos de F/R no âmbito do MDL, a uma determinada atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL, para a determinação do cenário da linha de base. A metodologia de linha de base deve refletir aspectos como as condições ambientais e usos da terra no passado, bem como as mudanças no uso da terra. Nenhuma metodologia é excluída a priori, de modo que os participantes de projeto têm a oportunidade de propor uma metodologia. Ao considerar o parágrafo 22, o Conselho Executivo acordou que, nos dois casos abaixo, aplica-se o seguinte:

- (a) No caso de uma nova metodologia: ao desenvolver uma metodologia de linha de base, o primeiro passo é identificar a abordagem mais adequada à atividade de projeto de F/R proposta no âmbito do MDL, e depois, uma metodologia aplicável;
- (b) No caso de uma metodologia aprovada: ao optarem por uma metodologia aprovada, os participantes do projeto já selecionaram implicitamente uma abordagem.

### **Metodologia de linha de base (P - SSC)**

A metodologia é a aplicação de uma abordagem, conforme definido no parágrafo 48 das modalidades e procedimentos do MDL, a uma determinada atividade de projeto, refletindo aspectos tais como o setor e a região. Nenhuma metodologia é excluída a priori, de modo que os participantes de projeto têm a oportunidade de propor qualquer metodologia. Ao considerar o parágrafo 48, o Conselho Executivo acordou que, nos dois casos abaixo, aplica-se o seguinte:

- (a) No caso de uma nova metodologia: ao desenvolver uma metodologia de linha de base, o primeiro passo é identificar a abordagem mais adequada à atividade do projeto e, depois, uma metodologia aplicável;
- (b) No caso de uma metodologia aprovada: ao optarem por uma metodologia aprovada, os participantes do projeto já selecionaram implicitamente uma abordagem.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Metodologia de linha de base.*

### **Metodologia de linha de base e monitoramento (SSC F/R)**

A metodologia é a aplicação de uma abordagem da linha de base. Considera-se como cenário da linha de base mais provável de uma atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL o uso da terra anterior à implementação da atividade do projeto, qualquer que seja o caso, pastagens ou áreas agrícolas. As atividades de projeto implementadas em assentamentos ou terras úmidas não são consideradas atualmente atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL.

“Metodologias de linha de base e monitoramento simplificadas para categorias selecionadas de atividades de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento no âmbito do



MDL” estão disponíveis no web site da CQNUMC para o MDL ( <http://unfccc.int/cdm>). Os participantes de projetos podem usar a metodologia para as categorias de projeto que se enquadrem nas condições de aplicabilidade da metodologia.

A metodologia de linha de base deve refletir aspectos como as condições ambientais e usos da terra no passado, bem como as mudanças no uso da terra.

#### **Metodologia de monitoramento - aprovada (P - F/R)**

As metodologias de monitoramento aprovadas pelo Conselho Executivo são divulgadas juntamente com a orientação pertinente.

*Aplica-se mutatis mutandis a F/R - Metodologia de monitoramento.*

*Aplica-se mutatis mutandis a P-CPA contida em P-PoA e F/R CPA contida em F/R-PoA - Metodologia de monitoramento.*

#### **Metodologia de monitoramento - aprovada (SSC - F/R)**

*Ver “Linha de base e monitoramento - metodologia simplificada aprovada”.*

#### **Metodologia de monitoramento - nova (P - F/R)**

Os participantes de projeto podem propor uma nova metodologia de monitoramento. Ao desenvolver uma metodologia de monitoramento, o primeiro passo é identificar a metodologia mais apropriada, tendo em mente as boas práticas de monitoramento nos setores em questão. Os participantes de projeto devem submeter a proposta de nova metodologia a uma Entidade Operacional Designada, encaminhando o formulário “Novas Metodologias de Linha de Base e Monitoramento Propostas (CDM-NM)” preenchido, juntamente com o documento de concepção do projeto (CDM -PDD), com as seções A a C preenchidas, a fim de demonstrar a aplicação da nova metodologia proposta a uma atividade de projeto proposta.

A nova metodologia proposta será tratada da seguinte forma: se a Entidade Operacional Designada determinar que se trata de uma nova metodologia, encaminhará a documentação, sem análises adicionais, ao Conselho Executivo. O Conselho Executivo deve revisar prontamente a metodologia proposta, se possível em sua próxima reunião, não devendo ultrapassar o prazo máximo de quatro meses. Após aprovar a metodologia, o Conselho Executivo deve divulgá-la juntamente com qualquer orientação pertinente, e a Entidade Operacional Designada poderá proceder à validação da atividade do projeto (aplicando a metodologia aprovada) e submeter o documento de concepção do projeto para registro. Caso a COP/MOP solicite a revisão de uma metodologia aprovada, nenhuma atividade de projeto no âmbito do MDL poderá usá-la. Os participantes do projeto devem revisar a metodologia, conforme o caso, levando em consideração qualquer orientação recebida.

*Aplica-se mutatis mutandis a F/R - Nova metodologia de monitoramento.*



### **Metodologia de monitoramento - nova (SSC F/R)**

Ver “*Linha de base e monitoramento - nova metodologia*”.

### **Metodologia de monitoramento (P - F/R - SSC)**

A metodologia de monitoramento se refere ao método usado pelos participantes do projeto para coletar e arquivar todos os dados pertinentes necessários à implementação do plano de monitoramento.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC e F/R - Metodologia de monitoramento.*

### **Metodologia de monitoramento (SSC F/R)**

A metodologia de monitoramento se refere ao método usado pelos participantes do projeto para coletar e arquivar todos os dados pertinentes necessários à implementação do plano de monitoramento. “Metodologias de linha de base e monitoramento simplificadas para categorias selecionadas de atividades de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL” estão disponíveis no web site da CQNUMC para o MDL ([cdm.unfccc.int](http://cdm.unfccc.int)). Os participantes de projeto podem usar a metodologia para categorias de projeto que se enquadrem nas condições de aplicabilidade da metodologia.

### **Metodologia de monitoramento para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL - aprovada (SSC)**

As metodologias de monitoramento aprovadas pelo Conselho Executivo constam da lista indicativa de metodologias simplificadas de linha de base e monitoramento para as categorias selecionadas de atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL (contidas no Apêndice B das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL) e podem ser obtidas, juntamente com a orientação pertinente, no web site da CQNUMC para o MDL (<http://cdm.unfccc.int/methodologies/SSCmethodologies/approved>) ou mediante solicitação por escrito enviada ao e-mail: [cdm-info@unfccc.int](mailto:cdm-info@unfccc.int) ou fax: (49-228) 815-1999.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC-CPA contida em SSC-PoA - Metodologia de monitoramento.*

### **Metodologia de monitoramento para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL - nova (SSC)**

De acordo com os parágrafos 15 e 16 das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL, os participantes de projeto podem propor mudanças nas metodologias simplificadas de linha de base e monitoramento ou propor outras categorias de projetos para análise do Conselho Executivo. Os participantes de projeto que desejarem submeter uma nova categoria de atividade de projeto



de pequena escala ou revisões de uma metodologia devem fazer uma solicitação por escrito a ser analisada pelo Conselho por meio do grupo de trabalho que o auxilia, usando o formulário “F-CDM-SSC-Subm” (disponível em <http://cdm.unfccc.int/methodologies/SSCmethodologies/Clarifications>). O Conselho pode solicitar o apoio de especialistas, conforme o caso, para analisar as novas categorias de projeto e/ou as revisões e alterações nas metodologias simplificadas. Uma vez aprovada, o Conselho Executivo deve atualizar a lista indicativa de metodologias simplificadas de linha de base e monitoramento contida no Apêndice B.

### **Modalidades de comunicação entre os participantes do projeto e o Conselho Executivo (todos os tipos)**

As modalidades de comunicação entre os participantes do projeto e o Conselho Executivo são indicadas no momento do registro com a submissão de uma declaração assinada por todos os participantes do projeto. Toda comunicação oficial enviada ou recebida pelos participantes do projeto, após uma solicitação de registro ter sido submetida por uma EOD, deve ser tratada de acordo com essas modalidades de comunicação. Se essas modalidades tiverem de ser modificadas, uma nova declaração deve ser assinada por todos os participantes do projeto e submetida de acordo com as modalidades que tiverem de ser substituídas.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC, F/R e SSC F/R - Modalidades de comunicação dos participantes do projeto com o Conselho Executivo.*

### **Modernização (SSC)**

Modificar as instalações industriais, comerciais e residenciais existentes, automóveis, sistemas de conversão de energia, etc., que já estejam em uso por partes ou equipamentos novos, aperfeiçoados ou mais eficientes, desenvolvidos ou disponibilizados após a data da fabricação original ou instalação da usina. A modernização também deve ser condizente com as orientações atuais do Conselho Executivo sobre a vida útil das instalações e equipamentos.

### **Monitoramento de uma atividade de projeto no âmbito do MDL (P - SSC)**

O monitoramento se refere à coleta e ao arquivamento de todos os dados pertinentes necessários para determinar a linha de base, medir as emissões antrópicas de gases de efeito estufa por fontes dentro do limite do projeto de uma atividade de projeto no âmbito do MDL e as fugas, conforme o caso.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Monitoramento de uma atividade de projeto no âmbito do MDL.*



### **Monitoramento de uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R - SSC F/R)**

O monitoramento se refere à coleta e ao arquivamento de todos os dados pertinentes necessários para estimar ou medir as remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros durante o período de obtenção de créditos. Mais informações sobre o plano de monitoramento podem ser obtidas no parágrafo 25 das modalidades e procedimentos de F/R no âmbito do MDL.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Monitoramento de uma atividade de projeto no âmbito do MDL.*

### **Outras atividades de projeto (SSC)**

*Ver “Atividades de projeto do tipo III”.*

### **Parte anfitriã (todos os tipos)**

Uma Parte não incluída no Anexo I da Convenção, em cujo território a atividade de projeto do MDL esteja fisicamente localizada. Uma atividade de projeto do MDL localizada em vários países tem várias Partes anfitriãs. No momento do registro, a Parte anfitriã deve atender os requisitos de participação, conforme definido nos parágrafos 28 a 30 das modalidades e procedimentos do MDL.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC, F/R e SSC F/R - Parte anfitriã.*

*Aplica-se mutatis mutandis a P-PoA, SSC-PoA, F/R-PoA, SSC F/R-PoA e P-CPA, SSC-CPA, F/R-CPA, SSC F/R-CPA - Parte(s) Anfitriã(s).*

### **Parte envolvida (todos os tipos)**

Uma Parte envolvida é uma Parte que forneça uma aprovação por escrito.

*Ver “Aprovação pelas Partes envolvidas”.*

### **Participantes do projeto (todos os tipos)**

De acordo com o uso do termo “participante do projeto” nas modalidades e procedimentos do MDL, um participante do projeto é: (a) uma Parte envolvida que foi indicada para ser participante do projeto, ou (b) uma entidade privada e/ou pública autorizada por uma Parte envolvida a participar de uma atividade de projeto no âmbito do MDL.

De acordo com o Apêndice D das modalidades e procedimentos do MDL, a decisão sobre a distribuição das RCEs de uma atividade de projeto no âmbito do MDL deve ser tomada exclusivamente pelos participantes do projeto.

Os participantes do projeto devem comunicar-se com o Conselho Executivo, por intermédio



do Secretariado, por escrito, de acordo com as “modalidades de comunicação” indicadas no momento do registro ou conforme alteração posterior (*ver “Modalidades de comunicação...” acima*).

Se um participante do projeto não desejar envolver-se com a tomada de decisões acerca da distribuição das RCEs, deve comunicar sua posição ao Conselho Executivo, por intermédio do Secretariado, no máximo até quando for feita a solicitação referente à distribuição.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC, F/R e SSC F/R - Participantes do projeto.*

*Ver também: “Aprovação pelas Partes envolvidas”, “Parte envolvida” e “Solicitação de distribuição de RCEs”.*

#### **Período de obtenção de créditos - fixo (F/R - SSC F/R)**

O “período de obtenção de créditos fixo” é uma das duas opções para determinar a duração de um período de obtenção de créditos. No caso dessa opção, a duração e a data de início do período são determinadas uma vez para a atividade do projeto de F/R no âmbito do MDL, sem possibilidade de renovação ou prorrogação após o registro da atividade do projeto de F/R no âmbito do MDL. A duração do período pode ser de no máximo 30 anos para uma atividade de projeto de F/R proposta no âmbito do MDL (parágrafo 23, alínea (b), das modalidades e procedimentos de F/R no âmbito do MDL).

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Período de obtenção de créditos - fixo.*

#### **Período de obtenção de créditos - renovável (F/R - SSC F/R)**

O “período de obtenção de créditos renovável” é uma das duas opções para determinar a duração de um período de obtenção de créditos. No caso dessa opção, um único período de obtenção de créditos pode ser de no máximo vinte anos. O período de obtenção de créditos pode ser renovado por no máximo duas vezes (máximo de 60 anos), contanto que, para cada renovação, uma Entidade Operacional Designada determine que a linha de base original do projeto ainda é válida ou foi atualizada, levando-se em conta a existência de novos dados, conforme o caso, informado o Conselho Executivo a respeito (parágrafo 23, alínea (a), das modalidades e procedimentos de F/R no âmbito do MDL). A data de início e a duração do primeiro período de obtenção de créditos devem ser estabelecidas antes do registro.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Período de obtenção de créditos - renovável.*

#### **Período de obtenção de créditos - renovável (ou período de obtenção de créditos renovável) (P - SSC)**

O “período de obtenção de créditos renovável” é uma das duas opções para determinar a duração de um período de obtenção de créditos. No caso dessa opção, um único período de obtenção de créditos pode ser de no máximo sete anos. O período de obtenção de créditos



pode ser renovado por no máximo duas vezes (máximo de 21 anos), contanto que, para cada renovação, uma Entidade Operacional Designada determine que a linha de base original do projeto ainda é válida ou foi atualizada, levando-se em conta a existência de novos dados, conforme o caso, informa o Conselho Executivo a respeito (parágrafo 49, alínea (a), das modalidades e procedimentos do MDL). A data de início e a duração do primeiro período de obtenção de créditos devem ser determinadas antes do registro.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Período de obtenção de créditos - renovável.*

### **Período de obtenção de créditos (CPA - todos os tipos)**

O período de obtenção de créditos de uma atividade programática no âmbito do MDL para o qual as reduções em relação à linha de base ou as remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa são verificadas e certificadas por uma Entidade Operacional Designada para fins de emissão de reduções certificadas de emissões (RCEs) ou reduções certificadas de emissões de longo prazo (RCEls) ou reduções certificadas de emissões temporárias (RCEts). O período de obtenção de créditos não deve ultrapassar a vida útil operacional da atividade programática no âmbito do MDL.

A data de início, o tipo (fixo ou renovável) e a duração do período de obtenção de créditos da atividade programática devem ser decididos levando -se em conta que a data de início de um período de obtenção de créditos da atividade programática deve ser a data de sua inclusão no programa de atividades registrado ou qualquer outra data a partir de então e que a duração do período de obtenção de créditos não deve exceder a data final do programa de atividades.

O período de obtenção de créditos de uma atividade programática será de no máximo sete anos (vinte anos para as atividades de projeto de F/R), podendo ser renovado no máximo duas vezes, ou de no máximo dez anos (trinta anos para as atividades de projeto de F/R), sem opção de renovação. Contudo, a duração do período de obtenção de créditos de qualquer atividade programática deve limitar-se à data final do programa de atividades, independentemente de quando a atividade programática foi acrescentada.

A última versão dos “Procedimentos de Renovação de um Período de Obtenção de Créditos de uma Atividade de Projeto Registrada no âmbito do MDL” deve ser aplicada, *mutatis mutandis*, aos programas de atividades a cada sete anos (vinte anos para as atividades de projeto de F/R). Qualquer mudança resultante no programa de atividades deverá ser aplicada por cada atividade programática quando da primeira renovação do seu período de obtenção de créditos após essa mudança no programa de atividades. Em caso de várias Partes anfitriãs, apenas as atividades programáticas que possam aplicar essas mudanças poderão renovar seu período de obtenção de créditos.

*Ver também “Data de início de uma atividade programática no âmbito do MDL”*



### **Período de obtenção de créditos (P - SSC)**

O período de obtenção de créditos de uma atividade de projeto no âmbito do MDL é o período para o qual as reduções em relação à linha de base são verificadas e certificadas por uma Entidade Operacional Designada para fins de emissão de reduções certificadas de emissões (RCEs). Os participantes do projeto devem escolher uma data de início do período de obtenção de créditos que seja posterior à data em que forem geradas as primeiras reduções de emissões pela atividade de projeto no âmbito do MDL. O período de obtenção de créditos não deve ultrapassar a vida útil operacional da atividade do projeto.

O período de obtenção de créditos só poderá ter início após a data de registro da atividade proposta como uma atividade de projeto no âmbito do MDL. Em casos excepcionais, para as atividades de projeto que tenham início entre 1<sup>o</sup> de janeiro de 2000 e a data do registro de um primeiro projeto no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, a data de início do período de obtenção de créditos poderá ser anterior à data de registro da atividade do projeto se a atividade do projeto for submetida para registro antes de 31 de dezembro de 2005 (consultar os parágrafos 12 e 13 da Decisão 17/CP.7, o parágrafo 1<sup>o</sup>, alínea (c), da Decisão 18/CP.9 e os esclarecimentos prestados pelo Conselho Executivo, disponíveis no web site da CQNUMC para o MDL).

Os participantes do projeto podem escolher entre duas opções de duração do período de obtenção de créditos: (i) período de obtenção de créditos fixo ou (ii) período de obtenção de créditos renovável, conforme previsto no parágrafo 49, alíneas (a) e (b), das modalidades e procedimentos do MDL.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Período de obtenção de créditos.*

*Ver também “Período de obtenção de créditos das atividades de projeto de F/R no âmbito do MDL”.*

*Ver também “período de obtenção de créditos das atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL”.*

### **Período de obtenção de créditos das atividades de projeto de F/R no âmbito do MDL (F/R)**

O período de obtenção de créditos de uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL é o período para o qual as remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros são verificadas e certificadas por uma Entidade Operacional Designada para fins de emissão de reduções certificadas de emissões de longo prazo (RCE ls) ou reduções certificadas de emissões temporárias (RCE ts). O período de obtenção de créditos deve ter início na data de início da atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL. O período de obtenção de créditos não deve ultrapassar a vida útil operacional da atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL.

O Conselho, em sua vigésima primeira reunião, esclareceu que as disposições dos



parágrafos 12 e 13 da Decisão 17/CP.7 não se aplicam às atividades de projeto de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL. Uma atividade de projeto de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL que tenha começado após 1<sup>o</sup> de janeiro de 2000 também pode ser validada e registrada após 31 de dezembro de 2005, desde que a primeira verificação da atividade do projeto ocorra após a data de registro da atividade do projeto. Como o período de obtenção de créditos tem início na mesma data do início da atividade do projeto, os projetos que tiveram início a partir do ano 2000 podem obter RCEts/RCEIs a partir da data de início.

Os participantes do projeto podem escolher entre duas opções de duração e do período de obtenção de créditos: (i) período de obtenção de créditos fixo ou (ii) período de obtenção de créditos renovável, conforme definido no parágrafo 23, alíneas (a) e (b), das modalidades e procedimentos de F/R no âmbito do MDL.

*Ver também “Data de início de uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL”.*

#### **Período de obtenção de créditos das atividades de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL (SSC F/R)**

O período de obtenção de créditos de uma atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL é o período para o qual remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros são verificadas e certificadas por uma Entidade Operacional Designada para fins de emissão de reduções certificadas de emissões de longo prazo (RCEIs) ou reduções certificadas de emissões temporárias (RCEts). O período de obtenção de créditos deve começar no início da atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL. O período de obtenção de créditos de uma atividade de projeto de pequena escala de florestamento ou reflorestamento no âmbito do MDL deve ser um dos seguintes:

- (a) O máximo de 20 anos, renováveis por no máximo duas vezes, contanto que, para cada renovação, uma EOD determine e informe ao Conselho Executivo que a linha de base original do projeto ainda é válida ou foi atualizada levando -se em consideração a existência de novos dados se for o caso;
- (b) O máximo de 30 anos.

O período de obtenção de créditos não deve ultrapassar a vida útil operacional da atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL.

Os participantes do projeto podem escolher entre duas opções de duração e um período de obtenção de créditos: (i) período de obtenção de créditos fixo ou (ii) período de obtenção de créditos renovável, conforme definido no parágrafo 21, alíneas (a) e (b), das “modalidades e procedimentos de F/R de pequena escala no âmbito do MDL”, Decisão 6/CMP.1.

*Ver também “Data de início de uma atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL”.*



**Período de obtenção de créditos - fixo (ou período de obtenção de créditos fixo) (P - SSC)**

O “período de obtenção de créditos fixo” é uma das duas opções para determinar a duração de um período de obtenção de créditos. No caso dessa opção, a duração e a data de início do período são determinadas uma vez para a atividade do projeto, sem possibilidade de renovação ou prorrogação após o registro da atividade do projeto. A duração do período pode ser de no máximo 10 anos para uma atividade de projeto proposta no âmbito do MDL (parágrafo 49, alínea (b), das modalidades e procedimentos do MDL).

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Período de obtenção de créditos - fixo (ou período de obtenção de créditos fixo).*

**Período de obtenção de créditos fixo ( todos os tipos)**

*Ver “Período de obtenção de créditos - fixo”.*

**Período de obtenção de créditos renovável (todos os tipos)**

*Ver “Período de obtenção de créditos - renovável”.*

**Plano de monitoramento (F/R - SSC F/R)**

*Ver “Monitoramento de uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL”.*

*Ver “Monitoramento de uma atividade de projeto de pequena escala de F/R no âmbito do MDL”.*

**Plano de monitoramento (PoA - todos os tipos)**

O plano de monitoramento deve conter uma descrição do método/procedimento de amostragem estatisticamente significativa proposto, a ser usado pelas EODs para a verificação da quantidade de reduções de emissões antrópicas de gases de efeito estufa por fontes ou remoções por sumidouros obtidas pelas atividades programáticas no âmbito do programa de atividades. Caso a entidade coordenadora/gerenciadora opte por um método de verificação que não use amostragem mas verifique cada atividade programática (em grupos ou não, com períodos de verificação diferentes ou iguais), um sistema transparente deve rá ser definido e descrito, garantindo que não ocorra dupla contagem e que a situação da verificação possa ser determinada a qualquer momento para cada atividade de programática.

**Plano de monitoramento geral (SSC)**

Se as atividades do projeto forem agrupadas, um plano de monitoramento separado deve rá ser aplicado a cada uma das atividades de projeto componentes, de acordo com os parágrafos 32 e 33 das modalidades e procedimentos simplificados, ou um plano de



monitoramento geral deverá ser aplicado aos projetos agrupados, conforme determinado pela Entidade Operacional Designada na validação, refletindo uma prática de monitoramento adequada às atividades de projeto agrupadas e possibilitando a coleta e o arquivamento dos dados necessários para calcular as reduções de emissões obtidas pelas atividades de projeto agrupadas (parágrafo 34 das modalidades e procedimentos simplificados).

Somente projetos da mesma categoria e tecnologia/medida podem usar um plano de monitoramento geral, conforme previsto no parágrafo 34 das modalidades e procedimentos simplificados.

### **Programa de atividades (PoA - todos os tipos)**

Um programa de atividades é uma ação coordenada voluntária adotada por uma entidade privada ou pública que coordena e executa qualquer política/medida ou meta definida (isto é, esquemas de incentivo e programas voluntários) que acarretem reduções das emissões antrópicas de gases de efeito estufa ou remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros que sejam adicionais às que ocorreriam na ausência do programa de atividades, por meio de um número ilimitado de atividades programáticas.

*Aplica-se mutatis mutandis a P-F/R, SSC e SSC F/R - Programa de atividades.*

### **Reduções certificadas de emissões (RCEs) (todos os tipos)**

Uma redução certificada de emissão, ou RCE, é uma unidade emitida em conformidade com o artigo 12 e as exigências nele previstas, bem como com as disposições pertinentes das modalidades e procedimentos do MDL, e equivale a uma tonelada métrica de equivalente de dióxido de carbono, calculada com o uso dos potenciais de aquecimento global definidos na Decisão 2/CP.3, ou conforme revisado subsequentemente de acordo com o artigo 5º do Protocolo de Quioto.

### **Reduções certificadas de emissões de longo prazo (RCEls) (F/R - SSC F/R)**

Uma redução certificada de emissão de longo prazo, ou RCEl, é uma unidade emitida em conformidade com o artigo 12 do Protocolo de Quioto para uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL, a qual perde a validade no final do período de obtenção de créditos da atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL para a qual tenha sido emitida. Equivale a uma tonelada métrica de equivalente de dióxido de carbono.

Quando os participantes do projeto tiverem optado pela abordagem da RCEl para tratar da não-permanência, deverá ser feita uma solicitação ao Conselho Executivo para a emissão de RCEls equivalente à quantidade verificada de remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros obtidas pela atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL desde a certificação anterior.



*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Reduções certificadas de emissões de longo prazo (RCEIs).*

### **Reduções certificadas de emissões temporárias (RCE ts) (F/R - SSC F/R)**

Uma redução certificada de emissão temporária, ou RCET, é uma unidade emitida em conformidade com o artigo 12 do Protocolo de Quioto para uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL, a qual perde a validade no final do período de compromisso seguinte àquele durante o qual a RCET foi emitida. Equivale a uma tonelada métrica de equivalente de dióxido de carbono.

Quando os participantes do projeto tiverem optado por emitir RCE ts para tratar da não-permanência, deverá ser feita uma solicitação ao Conselho Executivo para a emissão de RCEts equivalente à quantidade verificada de remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros obtidas pela atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL desde o início da atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Reduções certificadas de emissões temporárias (RCEts).*

### **Reflorestamento (F/R - SSC)**

“Reflorestamento” é a conversão direta induzida pelo homem de área não -florestal em área florestal por meio de plantio, sementeira e/ou promoção, induzida pelo homem, de fontes naturais de sementeira, em terra que era de floresta mas foi convertida em área não -florestal. Para o primeiro período de compromisso, as atividades de reflorestamento ficarão limitadas ao reflorestamento que ocorra em terras que não continham florestas em 31 de dezembro de 1989.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Reflorestamento.*

### **Registro (todos os tipos)**

O registro é a aceitação formal pelo Conselho Executivo de uma atividade de projeto validada como uma atividade de projeto no âmbito do MDL. O registro é o pré-requisito para a verificação, a certificação e a emissão de RCEs relativas a essa atividade de projeto.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC, F/R e SSC F/R - Registro.*

### **Remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros (F/R - SSC F/R)**

“Remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros” são as remoções líquidas reais de gases de efeito estufa por sumidouros menos as remoções líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros na linha de base, menos as fugas.



*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros.*

### **Remoções líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros na linha de base (F/R - SSC F/R)**

As “remoções líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros na linha de base” são a soma das mudanças nos estoques de carbono dos reservatórios de carbono dentro do limite do projeto que teriam ocorrido na ausência da atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Remoções líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros na linha de base*

### **Remoções líquidas reais de gases de efeito estufa por sumidouros (F/R - SSC F/R)**

As “remoções líquidas reais de gases de efeito estufa por sumidouros” são a soma das mudanças verificáveis nos estoques de carbono dos reservatórios de carbono dentro do limite do projeto, menos o aumento das emissões de gases de efeito estufa medidos em equivalentes de CO<sub>2</sub> por fontes que aumentam como resultado da implementação de uma atividade de projeto de florestamento ou reflorestamento (F/R) dentro do limite do projeto, atribuíveis à atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Remoções líquidas reais de gases de efeito estufa por sumidouros.*

### **Reservatórios de carbono (F/R - SSC F/R)**

Os reservatórios de carbono<sup>4</sup> são: biomassa acima do solo, biomassa abaixo do solo, serapilheira, madeira morta e carbono orgânico do solo. Os participantes do projeto podem optar por não contabilizar um ou mais reservatórios de carbono caso forneçam informações transparentes e verificáveis indicando que a escolha não aumentará as remoções antrópicas líquidas esperadas de gases de efeito estufa por sumidouros.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Reservatórios de carbono.*

### **Resíduos de biomassa (todos os tipos)**

Subprodutos de biomassa e resíduos agrícolas, florestais e das indústrias relacionadas.

<sup>4</sup> Mais informações sobre a definição de cada reservatório de carbono podem ser obtidas na Orientação de Boas Práticas do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima para Uso da Terra, Mudança no Uso da Terra e Florestas, tabela 3.2.1, página 3.15. Consultar o endereço: <http://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/gpplulucf/gpplulucf.htm>.



### **Solicitação de distribuição de RCEIs ou RCEts (F/R - SSC F/R)**

A solicitação de distribuição de RCEIs ou RCEts só poderá ser mudada se todos os signatários da instrução anterior tiverem concordado com a mudança e assinado o documento adequado.

Uma mudança de participantes do projeto deve ser comunicada imediatamente ao Conselho Executivo por intermédio do Secretariado. A indicação da mudança deve ser assinada por todos os participantes do projeto da comunicação anterior e por todos os novos participantes e participantes remanescentes do projeto. Cada novo participante do projeto precisa de uma autorização, como exigido.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Solicitação de distribuição de RCEIs ou RCEts.*

### **Solicitação de distribuição de RCEs (P - SSC)**

A solicitação de distribuição de RCEs só poderá ser mudada se todos os signatários da instrução anterior tiverem concordado com a mudança e assinado o documento adequado.

Uma mudança de participantes do projeto deve ser comunicada imediatamente ao Conselho Executivo por intermédio do Secretariado, de acordo com as modalidades de comunicação. A indicação da mudança deve ser assinada por todos os participantes do projeto da comunicação anterior e por todos os novos participantes e participantes remanescentes do projeto. Cada novo participante do projeto precisa de uma autorização, como exigido.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Solicitação de distribuição de RCEs.*

### **Subagrupamento (SSC)**

A reunião de atividades de projeto em um agrupamento com a característica de que todas as atividades de projeto dentro de um subagrupamento são do mesmo tipo.

*Ver “Agrupamento”.*

### **Tipos de atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL (SSC)**

De acordo com a Decisão 17/CP.7 (contida no documento FCCC/CP/2001/13/Add.2), parágrafo 6<sup>o</sup>, alínea (c), modalidades e procedimentos simplificados foram desenvolvidos para os seguintes tipos de atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL, cujas definições revisadas são fornecidas no parágrafo 28 da Decisão -/CMP.2<sup>5</sup>:

Tipo I: atividades de projeto de energia renovável com capacidade máxima de produção equivalente a até 15 megawatts (ou equivalente adequado);

Tipo II: atividades de projeto de melhoria da eficiência energética que reduzam o consumo de energia, pelo lado da oferta e/ou da demanda, limitando-se àquelas com produção

<sup>5</sup> “Orientações adicionais relacionadas com o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo”.



máxima de 60 GWh por ano (ou um equivalente adequado);

Tipo III: outras atividades de projeto que promovam reduções de emissões inferiores ou iguais a 60 kt de equivalente de CO<sub>2</sub> por ano.

As modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala estão disponíveis no Anexo II da Decisão 4/CMP.1, no documento FCCC/KP/CMP/2005/8/Add.1.

Os três tipos de atividades de projeto descritos na Decisão 17/CP.7, parágrafo 6<sup>o</sup>, alínea (c), excluem-se uns aos outros.

As atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL devem permanecer abaixo dos limites para os tipos de atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL, conforme estipulado no parágrafo 28 da Decisão -/CMP.2, a cada ano do período de obtenção de créditos.

Se uma atividade de projeto ultrapassar o limite do seu tipo em qualquer ano do período de obtenção de créditos, as reduções de emissões que puderem ser reivindicadas pelo projeto durante esse ano específico ficarão limitadas ao nível máximo de redução de emissão estimado no CDM-SSC-PDD, pelos participantes do projeto, para esse ano durante o período de obtenção de créditos.

Os participantes do projeto devem demonstrar no CDM -SSC-PDD que as características da atividade do projeto são definidas de modo a impedir que as atividades de projeto ultrapassem os seguintes limites:

- (a) Para o tipo I: os participantes do projeto devem provar que a capacidade instalada da atividade de projeto proposta não ultrapassará 15 MW;
- (b) Para o tipo II: os participantes do projeto devem provar que as melhorias da eficiência são inferiores ao equivalente a 60 GWh por ano a cada ano ao longo do período de obtenção de créditos;
- (c) Para o tipo III: os participantes do projeto devem fornecer uma estimativa das reduções de emissões da atividade do projeto ao longo do período de obtenção de créditos e provar que as reduções de emissões a cada ano não ultrapassarão os limites de 60 kt de CO<sub>2</sub>e ao longo de todo o período de obtenção de créditos.

As atividades de projeto que usarem um período de obtenção de créditos renovável deve m reavaliar o cumprimento dos limites no momento em que solicitarem a renovação do período de obtenção de créditos.

### **Transparente e conservadora (F/R - SSC F/R)**

Estabelecer uma linha de base de forma transparente e conservadora (parágrafo 20, alínea (b), das modalidades e procedimentos de F/R no âmbito do MDL) significa que as suposições são feitas explicitamente e que as escolhas são fundamentadas. No caso de



incerteza com relação aos valores das variáveis e parâmetros, o estabelecimento de uma linha de base será considerado conservador se a projeção resultante da linha de base não acarretar uma superestimativa das remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros atribuíveis a uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL (isto é, no caso de dúvida, devem ser usados os valores que gerem as maiores remoções líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros na linha de base).

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC F/R - Transparente e conservadora.*

### **Transparente e conservadora (P - SSC)**

Estabelecer uma linha de base de forma transparente e conservadora (parágrafo 45, alínea (b), das modalidades e procedimentos do MDL) significa que as suposições são feitas explicitamente e que as escolhas são fundamentadas. No caso de incerteza com relação aos valores das variáveis e parâmetros, o estabelecimento de uma linha de base será considerado conservador se a projeção resultante da linha de base não acarretar uma superestimativa das reduções de emissões atribuíveis a uma atividade de projeto no âmbito do MDL (isto é, no caso de dúvida, devem ser usados os valores que gerem a menor projeção da linha de base).

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Transparente e conservadora.*

### **Validação (P - F/R)**

A validação é o processo de avaliação independente de uma atividade de projeto por uma Entidade Operacional Designada em relação às exigências do MDL, conforme estipulado na Decisão 3/CMP.1, seus anexos e nas decisões pertinentes da COP/MOP, com base no documento de concepção do projeto (CDM-PDD).

*Aplica-se mutatis mutandis a F/R - Validação.*

### **Validação (SSC - SSC F/R)**

A validação é o processo de avaliação independente de uma atividade de projeto de pequena escala/atividade de projeto de pequena escala de F/R proposta no âmbito do MDL por uma Entidade Operacional Designada (EOD) em relação às exigências das atividades de projeto de pequena escala/atividades de projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL, conforme estipulado nas Decisões 3/CMP.1, 4/CMP.1, 5/CMP.1 e 6/CMP.1, seus anexos e nas decisões pertinentes da COP/MOP, com base no documento de concepção do projeto. Uma única Entidade Operacional Designada (EOD) pode realizar a validação assim como a verificação e certificação de uma atividade de projeto de pequena escala/atividade de projeto de pequena escala de florestamento ou reflorestamento no âmbito do MDL ou atividades de projeto de pequena escala agrupadas/atividades de projeto agrupadas de pequena escala de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL.



*Aplica-se mutatis mutandis a SSC e SSC F/R - Validação.*

### **Verificação (F/R - SSC F/R)**

A verificação é a revisão periódica independente e a determinação *ex-post* por uma Entidade Operacional Designada das remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros obtidas, desde o início do projeto, por uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL. A certificação é a garantia por escrito concedida por uma EOD de que uma atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL atingiu as remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros desde o início do projeto, conforme verificado.

### **Verificação (P - SSC)**

A verificação é a revisão periódica independente e a determinação *ex-post* por uma Entidade Operacional Designada das reduções monitoradas das emissões antrópicas de gases de efeito estufa por fontes que tenham ocorrido como resultado de uma atividade de projeto registrada no âmbito do MDL, durante o período de verificação. Não há uma duração determinada do período de verificação. No entanto, não deve exceder o período de obtenção de créditos.

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC - Verificação.*

### **Vida útil operacional de uma atividade de projeto ou atividade programática (todos os tipos)**

É definida como o período durante o qual a atividade do projeto ou a atividade programática estão em funcionamento. Nenhum período de obtenção de créditos deve terminar após o fim da vida útil operacional (calculada a partir da data de início).

*Aplica-se mutatis mutandis a SSC, F/R e SSC F/R - Vida útil operacional de uma atividade de projeto.*

*Aplica-se mutatis mutandis a P-CPA, SSC-CPA, F/R-CPA e SSC F/R-CPA - Vida útil operacional de uma atividade de projeto.*

-----



**Histórico do documento**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Natureza da revisão</b>
4	41ª reunião do Conselho Executivo, parágrafo 67 2 de agosto de 2008	A definição da “Data de início da atividade de projeto no âmbito do MDL (P - SSC)” foi modificada para incluir um esclarecimento do Conselho.
3	36ª reunião do Conselho Executivo, anexo 32 30 de novembro de 2007	O glossário foi atualizado para incluir termos pertinentes ao programa de atividades de grande e pequena escalas, não-F/R e de F/R.
2	33ª reunião do Conselho Executivo, parágrafo 76 3 de agosto de 2007	A definição da “Data de início de uma atividade de projeto no âmbito do MDL” (P - SSC)” foi modificada para incluir esclarecimentos do Conselho.
1	18 de dezembro de 2006	O glossário de termos do MDL foi separado das respectivas diretrizes para o preenchimento dos CDM-PDDs para se tornar um documento independente, aplicável a todos os tipos de atividades de projeto.